



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADIMIN N° 00019/2021-SRP/PMMR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2021-00019 – SRP/PMMR

O Município de MÃE DO RIO PARÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL, e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7,892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 062/2020 – GAB/PMMR, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**. Conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente edital a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORARIO DO CERTAME.

2.1. O início da sessão pública será às **09h00min** (horário de Brasília) do dia **28 de Maio de 2021**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR;

a) Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Pará;

2.1.2. SECRETARIAS COMTEMPLADAS;

- a). Secretaria Municipal de Administração;
- b). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- c). Secretaria Municipal de Educação;
- d). Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- e). Secretaria Municipal de Saúde;
- f). Secretaria Municipal de Obras e Urbanização;

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Todos os itens serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado.

3.3. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

3.4 Não poderão participar deste pregão:

3.5. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.6. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

3.7. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - PA

3.7.1. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Pará;

3.7.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.7.3. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.7.4. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.7.5. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

3.7.6. Empresas que tenha mais de uma **notificação** por inexecução de contrato, para com a Prefeitura Municipal e Secretarias municipais, contempladas nesse certame.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

4.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **18 de Maio de 2021**, até às **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **28 de Maio de 2021**.

5.2. A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

- 5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.4.1.** A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. Sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 5.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e horário de abertura da sessão pública.
- 5.6.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.
- 5.9.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.9.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.10.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 5.11.** O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.
- 5.12.** A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por **60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6 – DOS LANCES.

- 6.1.** Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.
- 6.2.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 6.3.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 6.3.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 6.3.2** No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.4** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.5.1** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
- 6.5.2** Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail*, telefone ou *chat*.
- 6.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.6.1.** O intervalo mínimo de diferencia de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 0.20 (Vinte Centavos).



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

6.6.2. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (Três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.7 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.8. Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.11 Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11.2 A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

6.11.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.11.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.6 O procedimento previsto no item 6.11 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.12 O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR**



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PREÇO POR ITEM, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

7.4.1 Ocorrendo a situação referida no item 7.4. O Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

7.4.2 Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.6. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (Duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.6.1. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

7.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **até 2 (Duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.1.1. Dentro do prazo de 2 (Duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (Duas) horas.

8.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (Duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

- 8.1.4.** Os prazos que se referem o item 8.1 não serão prorrogados.
- 8.2.** A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:
- 8.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II)**.
- 8.2.2.** Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- 8.2.3.** Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 8.2.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 8.2.5.** O prazo para a prestação dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;
- 8.2.6.** Somente será aceito um preço para cada item;
- 8.2.7.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- 8.2.8.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
- 8.2.9.** Número deste pregão.
- 8.3.** Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 8.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5.** A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.
- 8.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- 8.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 8.10.** O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.
- 8.11.** A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

8.12. O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, poderá, após a fase de lances solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta vencedora, através de apresentação de composição de preços unitária, juntamente com as notas de entradas, no intuito de verificar se os preços ofertados, não afetarão a entrega dos produtos, e principalmente a continuidade dos serviços públicos.

8.13. O prazo para comprovação da exequibilidade de proposta será de, 60(sessenta) minutos.

8.14. Caso a licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo estabelecido no item 8.13, terá sua proposta desclassificada.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação, a empresa vencedora na fase de lances, deverá a mesma ter apresentado uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até a data e horário de abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1 Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, exceto em casos fortuitos e/ou de força maior devidamente justificado.

9.1.2 Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

9.1.3. O descumprimento do item 9.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

9.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão(salvo os casos específicos).

9.2 Habilitação jurídica:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

9.2.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas física (**CPF**) e/ou documento equivalente;

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

9.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

9.3.7. Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

9.3.8. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/);

9.4 Qualificação **Econômico-Financeira:**

a)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade do contador.

a.1). O balanço Patrimonial de que trata o item anterior e seus sub itens, não será exigido para as empresas de ramos de fabricação de produtos de padaria;

a.2) - A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVOS TOTAL}}{\text{PASSIVOS TOTAL}}$$

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} = LC$$

$$9 \quad \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) - Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) - Publicados em Diário Oficial;

c) - Publicados em jornal de grande circulação;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2). Sociedades limitada(LTDA):

a) -Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c).Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

d) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

e) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3). Sociedade criada no exercício em curso:

a) - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.1 Certidão negativa de pedido de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

9.4.2. Certidão Simplificada Expedida pela JUNTA COMERCIAL com registro de Capital nos termos do art. 31, 3º da lei. 8.666/93.

9.4.3. Certidão de distribuição de ações cíveis no âmbito federal, emitido pelos respectivos tribunais dos domicílios das licitantes;

9.4.4. Certidão Negativa de cartório de protesto da sede da licitante, datado dos últimos 30(Trinta) dias.

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado comprovando que já executou e/ou executa o fornecimento dos itens com características semelhantes ao objeto do presente certame.

9.5.2. Comprovação de que é adimplente com o Município, para o fornecimento do objeto licitado, através de Declaração de Adimplência, expedido pela Prefeitura Municipal de Mãe do Rio Para, até o segundo dia que antecede a data de abertura do presente certame.

Obs: A referida declaração deva ser solicitada formalmente, a interessada devera no ato da solicitação apresentar documentos que comprove que tem poderes para tal, com apresentação de; Ofício, Contrato Social, RG e CPF, se for **proprietário** Ofício, Contrato Social, RG, CPF e Procuração, devidamente



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

reconhecida em cartório se for **procurador**. A referida declaração poderá ser solicitada de forma presencial, no endereço; COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO – MÃE DO RIO PARÁ, de segunda a quinta feira, das 08:00h, as 13:00h

9.6 Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

9.6.1 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

9.6.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

9.6.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.6.4 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

9.6.7. Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.7. Declaração de Habilitação (Anexo IV):

9.7.1 A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas no edital, conforme modelo no Anexo IV.

9.8. Declaração em Cumprimento ao Disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V):

9.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

9.9. Declaração de Não Parentesco (Anexo VI):

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

OBSERVAÇÕES

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.
5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.

6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

10. ESCLARECIMENTO, IMPUNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail licitacaomdr@gmail.com, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no COMPLEXO ADMINISTRATIVO, SANTO ANTONIO-MÃE DO RIO PARÁ.

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

10.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail licitacaomdr@gmail.com, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO – MÃE DO RIO PARÁ.

10.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos₁₁



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

10.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.3 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

11.4 O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

11.5 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.7 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5 Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.5.3 A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura.

13.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de MÃE DO RIO PARÁ, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

13.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 02-Fundo Manut. e Desenv.Educ.Básica-FUNDEB, 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 16-Sec. de Obras e Urbanização unidade(s) 01-Secretaria de Obras e Urbanização, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão 19-Sec. Munic. de Meio Ambiente e Saneamento unidade(s) 02-Fundo Municipal de Meio Ambiente., cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

14 – DA CELEBRAÇÃO DA ATA.

14.1. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no e-mail, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado.

14.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

14.4. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

14.5. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria.

15 – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

15.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

15.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a 13

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

15.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15.14 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades previsto neste edital.

16 – DA ENTREA E DO PRAZO E DAS AMOSTRAS.

16.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **3 (Três) dias** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de MÃE DO RIO PARÁ.

16.3 Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

16.4 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução do produto à empresa detentora da Ata, sendo as custas de devolução e reenvio por conta da referida empresa.

16.5 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência anexo I com no máximo 20% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

16.6 Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

16.7 A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

16.8 Os materiais devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

16.9 Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

17 – DAS OBRIÇÕES

17.1 Do Município:

17.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

17.1.2 Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

17.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

17.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

17.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

17.2 Da Empresa Vencedora:

17.2.1 Fornece os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

17.2.2 As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

17.2.3 Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

17.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

17.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e/ou União.

18.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

18.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

18.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

18.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

18.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.4 As sanções previstas nos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Poderão ser aplicadas conjuntamente com o



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

item 18.3.4. Facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3. Reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

19.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

19.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de MÃE DO RIO PARÁ, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ pelo e-mail licitacaomdr@gmail.com.br, nos dias úteis no horário das 08h00min às 13h30min (horário de Brasília/DF).

19.9 Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Anexo X - Minuta de Contrato

Mãe do Rio/Pa, 17 de Maio de 2021.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeira - Portaria n.º 04/2020



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

1	ARAME RECOZIDO 18		600,000	QUILO	21,74	13044,00
Valor total extenso:						
2	ARGAMASSA 20 KG AC1		2300,000	QUILO	10,55	24265,00
Valor total extenso:						
3	ARGAMASSA AC2		1800,000	UNIDADE	19,55	35190,00
Valor total extenso:						
4	BOCAL PAFLON		1150,000	UNIDADE	3,82	4393,00
<i>Especificação : Bocal E 27 (bocal de louça)</i>						
Valor total extenso:						
5	CIMENTO 50KG		9840,000	UNIDADE	37,38	367819,20
Valor total extenso:						
6	CHUVEIRO COMUM		370,000	UNIDADE	4,77	1764,90
<i>Especificação : CHUVEIRO COMUM</i>						
Valor total extenso:						
7	FERRO 3.8		500,000	UNIDADE	67,00	33500,00
<i>Especificação : FERRP VERGALHÃO</i>						
Valor total extenso:						
8	FORRO PVC 100X07MM		4600,000	METRO	26,35	121210,00
Valor total extenso:						
9	LAMPADA DE 25 WATTS E 27		1200,000	UNIDADE	12,23	14676,00
Valor total extenso:						
10	LIXA MASSA 80		1600,000	UNIDADE	0,74	1184,00
<i>Especificação : LIXA MASSA 80</i>						
Valor total extenso:						
11	LIXA MASSA 100		750,000	UNIDADE	0,71	532,50
<i>Especificação : LIXA DE MASSA 100</i>						
Valor total extenso:						
12	MANTA ALUMINIZADA 45CM.		100,000	METRO	13,08	1308,00
Valor total extenso:						
13	PINCEL 3		175,000	UNIDADE	11,43	2000,25
Valor total extenso:						
14	PINCEL 4 POL		410,000	UNIDADE	12,23	5014,30
<i>Especificação : PINCEL 4 POL</i>						
Valor total extenso:						
15	PREGO 15X15		370,000	QUILO	21,25	7862,50
Valor total extenso:						
16	PREGO 18X27		500,000	QUILO	14,70	7350,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
17	PREGO 3X9	450,000	QUILO	17,79	8005,50	
Valor total extenso:						
18	TELA MOSQUITEIRO	1800,000	METRO	5,79	10422,00	
Valor total extenso:						
19	TELHA PLAN	221,000	MILHEIRO	859,38	189922,98	
Valor total extenso:						
20	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM	3400,000	UNIDADE	22,88	77792,00	
Valor total extenso:						
21	TIJOLO 06 FUROS	135,000	MILHEIRO	508,38	68631,30	
Valor total extenso:						
22	TINTA LATEX ACRILICA 18 LT	320,000	UNIDADE	217,38	69561,60	
Valor total extenso:						
23	TUBO DE PVC SOLDAVEL - 20MM	620,000	UNIDADE	12,84	7960,80	
<i>Especificação : TUBO PVC SOLDAVEL 20MM DE 6M</i>						
Valor total extenso:						
24	FERRO 5.16	600,000	UNIDADE	45,35	27210,00	
Valor total extenso:						
25	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRETO EMBALAGEM DE 1LITRO	540,000	UNIDADE	4,49	2424,60	
Valor total extenso:						
26	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS	48,000	UNIDADE	384,45	18453,60	
<i>Especificação : POLIETILENO COM TAMPA</i>						
Valor total extenso:						
27	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA	33,000	UNIDADE	145,43	4799,19	
<i>Especificação : COM CAÇAMBA E CHASSI METÁLICO, COM PNEU E CAMARA</i>						
Valor total extenso:						
28	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADA	340,000	UNIDADE	57,20	19448,00	
Valor total extenso:						
29	MASSA ACRÍLICA 18 LTS	900,000	GALÃO	84,38	75942,00	
Valor total extenso:						
30	PARAFUSO COM BUCHA Nº6	700,000	UNIDADE	1,82	1274,00	
Valor total extenso:						
31	PARAFUSO C/BUCHA 08	750,000	UNIDADE	1,98	1485,00	
Valor total extenso:						
32	PARAFUSO C/BUCHA Nº10	750,000	UNIDADE	3,07	2302,50	
Valor total extenso:						
33	RODA FORRO PVC 10 CM	1440,000	UNIDADE	25,35	36504,00	
<i>Especificação : RODA FORRO PVC DE 6 METROS</i>						
Valor total extenso:						
34	REMOVEDOR DE TINTA 1 LT	620,000	UNIDADE	31,56	19567,20	
Valor total extenso:						
35	SEIXO MEDIO M2	1200,000	METRO CÚ	124,45	149340,00	
Valor total extenso:						
36	TOMADA SIMPLES	1900,000	UNIDADE	6,24	11856,00	
Valor total extenso:						
37	TORNEIRA P/PIA - SIMPLES	370,000	UNIDADE	24,35	9009,50	
Valor total extenso:						
38	TUBO SOLDAVEL 25MM	1000,000	UNIDADE	21,58	21580,00	



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Especificação : TUBO PVC SOLDAVEL 25MM DE 6M

Valor total extenso:

39	TUBO SOLDAVEL 40MM		1000,000	UNIDADE	63,55	63550,00
----	--------------------	--	----------	---------	-------	----------

Especificação : TUBO PVC SOLDAVEL 40MM DE 6M

Valor total extenso:

40	VASO SANITARIO SIMPLES		310,000	UNIDADE	125,75	38982,50
----	------------------------	--	---------	---------	--------	----------

Especificação : VASO SANITARIO CONVENCIONAL

Valor total extenso:

41	INTERRUPTOR 1T		450,000	UNIDADE	4,63	2083,50
----	----------------	--	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

42	LONA 4 LARGURAS		60,000	UNIDADE	4,61	276,60
----	-----------------	--	--------	---------	------	--------

Valor total extenso:

43	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM		700,000	UNIDADE	38,73	27111,00
----	------------------------	--	---------	---------	-------	----------

Valor total extenso:

44	PREGO 12X12		100,000	QUILO	14,71	1471,00
----	-------------	--	---------	-------	-------	---------

Valor total extenso:

45	TUBO DE PVC 60MM		660,000	UNIDADE	89,75	59235,00
----	------------------	--	---------	---------	-------	----------

Valor total extenso:

46	TINTA A BASE DAGUA 18LTS		970,000	GALÃO	108,83	105565,10
----	--------------------------	--	---------	-------	--------	-----------

Valor total extenso:

47	ELETRODO 46/333/35		1000,000	UNIDADE	18,56	18560,00
----	--------------------	--	----------	---------	-------	----------

Especificação : CAIXA 1KG

Valor total extenso:

48	PIA DE INOX 1CUBA 120X52		130,000	UNIDADE	190,23	24729,90
----	--------------------------	--	---------	---------	--------	----------

Valor total extenso:

49	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 18 LTS		600,000	GALÃO	382,38	229428,00
----	--------------------------------	--	---------	-------	--------	-----------

Valor total extenso:

50	AREIA		1930,000	METRO CÚ	44,45	85788,50
----	-------	--	----------	----------	-------	----------

Valor total extenso:

51	FERROLHO COLONIAL 9CM		260,000	UNIDADE	8,43	2191,80
----	-----------------------	--	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

53	PARAFUSO C/BUCHA Nº12		300,000	UNIDADE	3,08	924,00
----	-----------------------	--	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

54	THINNER 5 LTS		305,000	GALÃO	93,18	28419,90
----	---------------	--	---------	-------	-------	----------

Valor total extenso:

55	LUVA PIGMENTADA		430,000	PAR	3,69	1586,70
----	-----------------	--	---------	-----	------	---------

Valor total extenso:

56	CAIXA DA AGUA 500LTS		40,000	UNIDADE	256,75	10270,00
----	----------------------	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : EM POLIETILENO, COM TAMPA.

Valor total extenso:

57	PINCEL 2/2		180,000	UNIDADE	7,25	1305,00
----	------------	--	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

58	PORTA DE MADEIRA 80X210		133,000	UNIDADE	216,50	28794,50
----	-------------------------	--	---------	---------	--------	----------

Especificação : PORTA DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210CME 35MM, NUCLEO

Valor total extenso:

59	PREGO 17X21		350,000	UNIDADE	17,80	6230,00
----	-------------	--	---------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

60	ASPERSON BAILARINA 20 (RAIO DE AÇÃO 2,5M)		470,000	UNIDADE	24,36	11449,20
----	---	--	---------	---------	-------	----------

Valor total extenso:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

61	RIPA 2,5X2CM		740,000	UNIDADE	53,40	39516,00
Valor total extenso:						
62	TELA SOLDADA		260,000	UNIDADE	64,54	16780,40
Valor total extenso:						
63	AREIA TIPO FINA		1690,000	METRO CÚ	44,50	75205,00
Valor total extenso:						
64	RELE FOTOELETRICO		102,000	UNIDADE	33,81	3448,62
Valor total extenso:						
65	MANGUEIRA PRETA 3/4		6500,000	METRO	1,25	8125,00
Valor total extenso:						
66	CABO FLEXIVEL 25MM		5500,000	METRO	22,41	123255,00
Valor total extenso:						
67	REFLETOR LED SLIN 10W BIV		150,000	UNIDADE	24,70	3705,00
Valor total extenso:						
68	ARAME LISO GALVANIZADO N.22		2100,000	METRO	589,40	1237740,00
<i>Especificação : ARAME LISO GALVANIZADO Nº 22 (0,71) ROLO COM 10KG.</i>						
Valor total extenso:						
69	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO		270,000	UNIDADE	10,20	2754,00
Valor total extenso:						
70	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 20MM		220,000	UNIDADE	9,25	2035,00
Valor total extenso:						
71	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 40X1,1/2		200,000	UNIDADE	22,22	4444,00
Valor total extenso:						
72	ADAPTADOR PVC 20MM.		320,000	UNIDADE	0,52	166,40
Valor total extenso:						
73	ALICATE UNIVERSAL 80410		30,000	UNIDADE	29,94	898,20
Valor total extenso:						
74	ALISAR DE MADEIRA		400,000	UNIDADE	45,00	18000,00
Valor total extenso:						
75	ANCINHO DE FERRO		160,000	UNIDADE	39,40	6304,00
Valor total extenso:						
76	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO		500,000	UNIDADE	5,58	2790,00
Valor total extenso:						
77	ARGAMASSA AC3.		1550,000	UNIDADE	38,92	60326,00
Valor total extenso:						
78	ASSENTO SANITARIO SIMPLES		620,000	UNIDADE	32,40	20088,00
<i>Especificação : ASSENTO SANITARIO SIMPLES</i>						
Valor total extenso:						
79	BANDEJA P PINTURA.		80,000	UNIDADE	6,75	540,00
Valor total extenso:						
80	BOMBA D'ÁGUA DE 1/2 MONOFÁSICO 127 V PALITO		45,000	UNIDADE	1372,00	61740,00
Valor total extenso:						
81	BOMBA D' ÁGUA DE 1 CV MONOFÁSICO -127 V PALITO		70,000	UNIDADE	1514,00	105980,00
Valor total extenso:						
82	BOMBA D' ÁGUA DE 1 E 1/2 CV MONOFÁSICO - 127 V PALITO		70,000	UNIDADE	1813,50	126945,00
Valor total extenso:						
83	BOMBA SUBMERSA PALITO 3/4		70,000	UNIDADE	1514,00	105980,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
84	BOMBA DÁGUA SUBMERSA 2CV MONOFASICO 220V	75,000	UNIDADE	2152,75	161456,25	
Valor total extenso:						
85	BOTINA 7 LEGUAS Nº 38,39,40,41 E 42	110,000	PAR	34,40	3784,00	
Valor total extenso:						
86	BUCHA COM ANEL N6	360,000	UNIDADE	0,35	126,00	
Valor total extenso:						
87	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4X1/2	300,000	UNIDADE	0,43	129,00	
Valor total extenso:						
88	BUCHA RED ROSC 2/1X1/2.	100,000	UNIDADE	19,70	1970,00	
Valor total extenso:						
89	BUCHA P/ CONCRETO Nº8	100,000	UNIDADE	0,83	83,00	
Valor total extenso:						
90	BUCHA P/CONCRETO Nº10	100,000	UNIDADE	0,94	94,00	
Valor total extenso:						
91	BUCHA P/CONCRETO Nº12	100,000	UNIDADE	1,03	103,00	
Valor total extenso:						
92	CABO BIFLEX	8400,000	METRO	3,25	27300,00	
Valor total extenso:						
93	CABO DE COBRE NÚ PARA ATERRAMENTO	4030,000	METRO	9,67	38970,10	
Valor total extenso:						
94	CABO ELÉTRICO ANTICHAMA 750V - 1,5MM	7700,000	METRO	1,63	12551,00	
Valor total extenso:						
95	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 4,00MM	8200,000	METRO	3,26	26732,00	
Valor total extenso:						
96	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 6,00MM	10200,000	METRO	5,22	53244,00	
Valor total extenso:						
97	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 10,00MM	10200,000	METRO	11,42	116484,00	
Valor total extenso:						
98	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 16,00MM	8700,000	METRO	14,21	123627,00	
Valor total extenso:						
99	CABO MULTPLEXADO 3X16	6400,000	METRO	6,49	41536,00	
Valor total extenso:						
100	CADEADO 40 MM	225,000	UNIDADE	28,40	6390,00	
Valor total extenso:						
101	CAIXA DE DESCARGA 9L	410,000	UNIDADE	27,35	11213,50	
Valor total extenso:						
102	CAIXA DE PASSAGEM 2X4	960,000	UNIDADE	1,48	1420,80	
Valor total extenso:						
103	CAIXA PADRÃO MONOFASICA	330,000	UNIDADE	52,59	17354,70	
Valor total extenso:						
104	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	205,000	UNIDADE	204,58	41938,90	
<i>Especificação : Caixa padrão trifásica</i>						
Valor total extenso:						
105	CAIXA PVC 4X4	280,000	UNIDADE	2,15	602,00	
Valor total extenso:						
106	CAIXILHO 80X2,10M	100,000	UNIDADE	47,40	4740,00	
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

107	CAL PACOTE COM 20KG.		1250,000	PACOTE	8,25	10312,50
Valor total extenso:						
108	CANALETA EM PVC - 20MM		800,000	METRO	10,65	8520,00
Valor total extenso:						
109	CANELETA TRIPOLAR		400,000	UNIDADE	13,70	5480,00
Valor total extenso:						
110	CAP DE PVC SOLDAVEL - 20MM		190,000	UNIDADE	0,42	79,80
Valor total extenso:						
111	CAP DE PVC SOLDAVEL - 25MM		210,000	UNIDADE	1,12	235,20
Valor total extenso:						
112	CERAMICA LAJOTA 30X30		3900,000	METRO	28,40	110760,00
Valor total extenso:						
113	CHAVE DE FENDA 1/4X6		90,000	UNIDADE	6,64	597,60
Valor total extenso:						
114	CHAVE DE FENDA 1/8X6		90,000	UNIDADE	4,65	418,50
Valor total extenso:						
115	CHAVE PARA VENTILADOR		280,000	UNIDADE	41,28	11558,40
Valor total extenso:						
116	CONDUITE CORRUGADO 3/4 50MM		300,000	METRO	2,43	729,00
Valor total extenso:						
117	CONECTOR ALUMINIO		1540,000	UNIDADE	9,74	14999,60
Especificação : CONECTOR PARALELO DE ALUMINIO						
Valor total extenso:						
118	CONECTOR PERFURANTE GRANDE		3640,000	UNIDADE	18,51	67376,40
Valor total extenso:						
119	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO		4040,000	UNIDADE	9,74	39349,60
Especificação : Conector perfurante 10mm						
Valor total extenso:						
120	CORANTE LIQUIDO BISNAGA 50ML CORES VARIADAS		700,000	UNIDADE	3,75	2625,00
Especificação : Amarelo, Verde, Azul, Preto, Vermelho, Marrom e Laranja						
Valor total extenso:						
121	CORDA DE ALGODÃO 6MM TORCIDA ROLO C/ 1 KILO		100,000	ROLO	24,00	2400,00
Valor total extenso:						
122	CORRENTE PARA MOTOR PODA		110,000	UNIDADE	187,75	20652,50
Valor total extenso:						
123	CRUZETAS PARA LAJOTA 3MM PACOTE COM 1000 PEÇAS		220,000	PACOTE	2,40	528,00
Valor total extenso:						
124	CURVA PVC SOLDAVEL 32MM		300,000	UNIDADE	7,54	2262,00
Valor total extenso:						
125	CURVA PVC SOLDAVEL 40MM		220,000	UNIDADE	10,65	2343,00
Valor total extenso:						
126	CURVA PVC SOLDAVEL 50MM		260,000	UNIDADE	17,69	4599,40
Valor total extenso:						
127	DISJUNTOR BIPOLAR 20A		390,000	UNIDADE	27,45	10705,50
Valor total extenso:						
128	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP.		410,000	UNIDADE	27,45	11254,50
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

129	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP.		390,000	UNIDADE	27,51	10728,90
Valor total extenso:						
130	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP.		310,000	UNIDADE	27,46	8512,60
Valor total extenso:						
131	DISJUNTOR BIPOLAR 75 AMP		190,000	UNIDADE	139,10	26429,00
Valor total extenso:						
132	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMP		190,000	UNIDADE	139,10	26429,00
Valor total extenso:						
133	DISJUNTOR BIPOLAR 90 AMP		190,000	UNIDADE	111,40	21166,00
Valor total extenso:						
134	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP		210,000	UNIDADE	111,40	23394,00
Valor total extenso:						
135	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A		290,000	UNIDADE	56,70	16443,00
Valor total extenso:						
136	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP.		210,000	UNIDADE	188,40	39564,00
Valor total extenso:						
137	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A		190,000	UNIDADE	6,80	1292,00
Valor total extenso:						
138	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP.		290,000	UNIDADE	6,80	1972,00
Valor total extenso:						
139	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP.		290,000	UNIDADE	6,80	1972,00
Valor total extenso:						
140	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A		290,000	UNIDADE	8,72	2528,80
Valor total extenso:						
141	DOBRADIÇA 3. 1/2 CARTELA C/P3CS		255,000	UNIDADE	6,70	1708,50
Valor total extenso:						
142	DOBRADIÇA PARA JANELA		320,000	UNIDADE	5,70	1824,00
Valor total extenso:						
143	ENGATE 40CM		100,000	UNIDADE	5,15	515,00
Valor total extenso:						
144	ENGATE 50CM		250,000	UNIDADE	5,88	1470,00
Especificação : ENGATE 50CM						
Valor total extenso:						
145	ENGATE 60CM		190,000	UNIDADE	7,14	1356,60
Especificação : S						
Valor total extenso:						
146	EXTENSÃO ELETRICA 10M		105,000	UNIDADE	22,00	2310,00
Valor total extenso:						
147	EXTENSÃO ELETRICA 20M		95,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
148	ENXADA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA		135,000	UNIDADE	58,10	7843,50
Valor total extenso:						
149	ENXADÃO ESTREITO COM CABO 2,5		140,000	UNIDADE	61,50	8610,00
Especificação : ENXADÃO ESTREITO COM CABO 2,5						
Valor total extenso:						
150	ESPATULA DE 120MM		80,000	UNIDADE	10,70	856,00
Valor total extenso:						
151	ESPUDE TRANSPARENTE P/VASO SANITARIO		280,000	UNIDADE	4,08	1142,40



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Especificação : ESPUDE TRANSPARENTE PARA VASO
SANITÁRIO.

Valor total extenso:

152	FECHADURA POP 2600/70	270,000	UNIDADE	49,35	13324,50
-----	-----------------------	---------	---------	-------	----------

Especificação : FECHADURA POP 2600/70

Valor total extenso:

153	FECHADURA P/BANHEIRO EM INOX	240,000	UNIDADE	31,40	7536,00
-----	------------------------------	---------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

154	FECHADURA P/PORTA ALUMINIO	150,000	UNIDADE	28,40	4260,00
-----	----------------------------	---------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

155	FECHADURA PARA PORTÃO SOBREPOR	160,000	UNIDADE	39,40	6304,00
-----	--------------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação : FECHADURA PARA PORTÃO SOBREPOR

Valor total extenso:

156	FERRO 4.2	1320,000	UNIDADE	6,00	7920,00
-----	-----------	----------	---------	------	---------

Especificação : FERRO 4.2

Valor total extenso:

157	FERROLHO REDONDO Nº03	670,000	UNIDADE	5,10	3417,00
-----	-----------------------	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

158	FIO PARA CORTA GRAMA EM ROLO	650,000	METRO	0,63	409,50
-----	------------------------------	---------	-------	------	--------

Valor total extenso:

159	FITA CREP 25MM 40MTS	350,000	UNIDADE	5,15	1802,50
-----	----------------------	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

160	FITA CREP 48MM 50MTS	550,000	UNIDADE	10,30	5665,00
-----	----------------------	---------	---------	-------	---------

Valor total extenso:

161	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X10M	400,000	UNIDADE	32,00	12800,00
-----	---------------------------------	---------	---------	-------	----------

Valor total extenso:

162	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 15 METROS	400,000	UNIDADE	6,32	2528,00
-----	--------------------------------------	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

163	FITA VEDA ROSCA 12MM X 5MTS	250,000	UNIDADE	0,80	200,00
-----	-----------------------------	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

164	FORRO PVC 20CM.	2300,000	METRO	26,80	61640,00
-----	-----------------	----------	-------	-------	----------

Valor total extenso:

165	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10MTS	260,000	UNIDADE	1,35	351,00
-----	------------------------------	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

166	JANELA DE VIDRO 1X1,20M	365,000	UNIDADE	205,50	75007,50
-----	-------------------------	---------	---------	--------	----------

Valor total extenso:

167	JOGO DE CHAVE DE FENDA 6PCS	27,000	UNIDADE	19,70	531,90
-----	-----------------------------	--------	---------	-------	--------

Valor total extenso:

168	JOELHO COM ROSCA DE 20	760,000	UNIDADE	0,80	608,00
-----	------------------------	---------	---------	------	--------

Especificação : JOELHO COM ROSCA DE 20X1/2

Valor total extenso:

169	JOELHO ESGOTO 40MM	500,000	UNIDADE	1,12	560,00
-----	--------------------	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:

170	JOELHO ESG 50	350,000	UNIDADE	2,91	1018,50
-----	---------------	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

171	JOELHO ESGOTO 90' 75MM	450,000	UNIDADE	5,11	2299,50
-----	------------------------	---------	---------	------	---------

Valor total extenso:

172	JOELHO LR 20X1/2	450,000	UNIDADE	1,71	769,50
-----	------------------	---------	---------	------	--------

Valor total extenso:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

173	JOELHO LR 25X1/2		600,000	UNIDADE	2,12	1272,00
Valor total extenso:						
174	JOELHO LR 25X3/4		350,000	UNIDADE	1,43	500,50
Valor total extenso:						
175	JOELHO SOLD 20MM		420,000	UNIDADE	0,44	184,80
Especificação : JOELHO PVC						
Valor total extenso:						
176	JOELHO SOLD 25MM		350,000	UNIDADE	0,55	192,50
Especificação : JOELHO PVC						
Valor total extenso:						
177	JOELHO SOLD 40MM		750,000	UNIDADE	4,64	3480,00
Especificação : JOELHO DE SOLDA 40MM						
Valor total extenso:						
178	JOELHO SOLD 50MM		350,000	UNIDADE	4,70	1645,00
Valor total extenso:						
179	JOELHO SOLD 60M		370,000	UNIDADE	19,21	7107,70
Valor total extenso:						
180	LAMPADA DE LED 15 WATTS E27		510,000	UNIDADE	15,70	8007,00
Valor total extenso:						
181	LAMPADA DE 45 WATTS E 27		1160,000	UNIDADE	57,40	66584,00
Valor total extenso:						
182	LINHA 7X15 - 5M		200,000	UNIDADE	113,20	22640,00
Valor total extenso:						
183	LIMA CHATA		360,000	UNIDADE	14,58	5248,80
Valor total extenso:						
184	LIXA D.AGUA 60		300,000	UNIDADE	1,31	393,00
Valor total extenso:						
185	LIXA DÁGUA 100		420,000	UNIDADE	1,93	810,60
Especificação : LIXA DAGUA 100						
Valor total extenso:						
186	LIXA D' AGUA 150		610,000	UNIDADE	1,33	811,30
Valor total extenso:						
187	LIXA DÁGUA 180		750,000	UNIDADE	1,30	975,00
Especificação : LIXA DÁGUA 180						
Valor total extenso:						
188	LIXA MASSA 120		500,000	UNIDADE	0,82	410,00
Valor total extenso:						
189	LONA 8 LARGURAS		20,000	UNIDADE	8,40	168,00
Valor total extenso:						
190	LUMINARIA DE EMERGENCIA		280,000	UNIDADE	20,90	5852,00
Especificação : LUMINÁRIA C/ LAMP DE EMERGENCIA						
Valor total extenso:						
191	LUVA ESG 40		500,000	UNIDADE	1,63	815,00
Especificação : LUVA ESG 40						
Valor total extenso:						
192	LUVA ESG 50		400,000	UNIDADE	3,04	1216,00
Especificação : LUVA ESG 50						
Valor total extenso:						
193	LUVA DE RASPA COM REFORÇO PUNHO LONGO		220,000	PAR	10,68	2349,60



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
194	LUVA SOLDAVEL 25MM		750,000	UNIDADE	0,60	450,00
Valor total extenso:						
195	LUVA UNIÃO - 40MM		370,000	UNIDADE	12,70	4699,00
Valor total extenso:						
196	MANGUEIRA P/NIVEL CRISTAL 1/4 ROLO C/50M		265,000	UNIDADE	77,90	20643,50
Valor total extenso:						
197	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 20MM		300,000	METRO	0,96	288,00
Valor total extenso:						
198	MANGUEIRA PRESTA RIGIDA 32MM		150,000	UNIDADE	1,27	190,50
Valor total extenso:						
199	MANTA ALUMINIZADA 15CM.		100,000	METRO	4,43	443,00
Valor total extenso:						
200	MARTELO 25MM		62,000	UNIDADE	32,32	2003,84
Valor total extenso:						
201	MASSA CORRIDA PVA 27KG 18LTS		450,000	UNIDADE	44,71	20119,50
Valor total extenso:						
202	MASSA PLASTICA 400G.		315,000	UNIDADE	11,34	3572,10
Valor total extenso:						
203	MIQUITORIO INOX.		80,000	UNIDADE	320,50	25640,00
Valor total extenso:						
204	PARAFUSO 2,8X30		300,000	UNIDADE	2,13	639,00
<i>Especificação : PARAFUSO 2,8X30</i>						
Valor total extenso:						
205	PARAFUSO PARA TELHA ONDULADA GRANDE		900,000	UNIDADE	1,83	1647,00
<i>Especificação : PARAFUSO FO GO 5/16 C = 110MM COM ARRUELA CONCAVA EM PVC</i>						
Valor total extenso:						
206	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº10		1350,000	UNIDADE	1,83	2470,50
Valor total extenso:						
207	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº12		800,000	UNIDADE	3,35	2680,00
Valor total extenso:						
208	PARAFUSO SEXT 1/4X70		350,000	UNIDADE	0,56	196,00
<i>Especificação : PARAFUSO SEXT 1/4X70</i>						
Valor total extenso:						
209	PNEU PRA CARRO-DE-MÃO		120,000	UNIDADE	44,24	5308,80
Valor total extenso:						
210	PERNAMANCAS DE MADEIRA 4,5M		500,000	UNIDADE	30,65	15325,00
<i>Especificação : PERNAMANCA 3X2 SER- MAD. FORTE</i>						
Valor total extenso:						
211	PIA COM COLUNA		480,000	UNIDADE	143,20	68736,00
Valor total extenso:						
213	PIA DE INOX 1,40X50		90,000	UNIDADE	257,03	23132,70
Valor total extenso:						
214	PIA DE INOX 2CUBAS 55X1,6M		70,000	UNIDADE	376,00	26320,00
Valor total extenso:						
215	PINCEL 1 POL		110,000	UNIDADE	4,41	485,10
<i>Especificação : PINCEL 1 POL</i>						
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

216	PINCEL 1.1/2 POL		110,000	UNIDADE	5,56	611,60
<i>Especificação : PINCEL 1.1/2 POL</i>						
Valor total extenso:						
217	PINCEL 2 POL		210,000	UNIDADE	6,38	1339,80
<i>Especificação : PINCEL 2 POL</i>						
Valor total extenso:						
218	PINCEL 2.1/2 POL		110,000	UNIDADE	7,53	828,30
Valor total extenso:						
219	PISO CERAMICA 43X43		8500,000	METRO	28,40	241400,00
Valor total extenso:						
220	PORTA CADEADO		230,000	UNIDADE	4,68	1076,40
<i>Especificação : PORTA CADEADO</i>						
Valor total extenso:						
221	PORTA DE MADEIRA 100X210X70		210,000	UNIDADE	168,05	35290,50
Valor total extenso:						
222	PREGO P/ TELHA FIBROCIMENTO		420,000	QUILO	33,43	14040,60
Valor total extenso:						
223	RALO REDONDO 100X40		140,000	UNIDADE	5,63	788,20
Valor total extenso:						
224	RALO QUADRADO 100X50		60,000	UNIDADE	7,34	440,40
Valor total extenso:						
225	REDUÇÃO DE 100 P/40		380,000	UNIDADE	8,60	3268,00
Valor total extenso:						
226	REGISTRO CHUVEIRO 20		210,000	UNIDADE	6,70	1407,00
<i>Especificação : REGISTRO CHUVEIRO 20</i>						
Valor total extenso:						
227	REGISTRO DE ESFERA 20MM		160,000	UNIDADE	8,05	1288,00
Valor total extenso:						
228	REGISTRO DE ESFERA 25MM		210,000	UNIDADE	6,24	1310,40
Valor total extenso:						
229	REGISTRO DE ESFERA 32MM		100,000	UNIDADE	12,74	1274,00
Valor total extenso:						
230	REGISTRO DE ESFERA 40MM		210,000	UNIDADE	11,57	2429,70
Valor total extenso:						
231	REJUNTE 1KG		3650,000	QUILO	8,70	31755,00
Valor total extenso:						
232	RESINA EPOXI (1)+ RESINA POLIAMIDA (2)		100,000	UNIDADE	172,20	17220,00
Valor total extenso:						
233	RIPA DE MADEIRA 5M		900,000	DÚZIA	106,00	95400,00
Valor total extenso:						
234	RIPÃO 6M		850,000	UNIDADE	128,50	109225,00
<i>Especificação : ripão 6M, unidade de medida; Duzia.</i>						
Valor total extenso:						
235	RODA FORRO EM PVC 200MM/10MM		1700,000	UNIDADE	25,70	43690,00
Valor total extenso:						
236	RODIZIO COM GEL		110,000	UNIDADE	8,70	957,00
<i>Especificação : RODIZIO COM GEL</i>						
Valor total extenso:						
237	ROLO DE LA ANTI-RESPINGO 23 CM COM CABO		550,000	UNIDADE	14,70	8085,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
238	ROLO DE ESPONJA C/CABO 23CM	300,000	UNIDADE	19,30	5790,00	
Valor total extenso:						
239	ROLO ESPONJA 5CM	300,000	UNIDADE	4,84	1452,00	
Valor total extenso:						
240	SELADOR P/ MAD. 3.6L.	400,000	UNIDADE	116,50	46600,00	
Valor total extenso:						
241	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA	55,000	UNIDADE	627,50	34512,50	
<i>Especificação : SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA</i>						
Valor total extenso:						
242	SERROTE	20,000	UNIDADE	40,63	812,60	
Valor total extenso:						
243	SERRINHA DE AÇO	165,000	UNIDADE	8,33	1374,45	
Valor total extenso:						
244	SIFÃO SANFONADO DUPLO	290,000	UNIDADE	13,72	3978,80	
<i>Especificação : SIFÃO SAFONADO DUPLO</i>						
Valor total extenso:						
245	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	290,000	UNIDADE	5,60	1624,00	
<i>Especificação : SIFÃO SAFONADO UNIVERSAL</i>						
Valor total extenso:						
246	SIKA 3600LTS	450,000	UNIDADE	44,32	19944,00	
Valor total extenso:						
247	SUPER COLA INSTATANEA.	240,000	UNIDADE	7,53	1807,20	
Valor total extenso:						
248	TÁBUA DE 2,5 X 30CM	950,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
249	T DE 30 C/REDUÇÃO P/20	230,000	UNIDADE	6,13	1409,90	
Valor total extenso:						
250	T SOLDAVEL 20MM	290,000	UNIDADE	0,90	261,00	
<i>Especificação : T EM PVC SOLDAVEL</i>						
Valor total extenso:						
251	TANQUE TRIPLA 3 CUBAS 1.40	140,000	UNIDADE	171,50	24010,00	
Valor total extenso:						
252	TIJOLO 9X19X29 (8 FUSOS)	180,000	MILHEIRO	1139,50	205110,00	
<i>Especificação : MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO</i>						
Valor total extenso:						
253	TINTA SEMI-BRILHO GALÃO DE 18L CORES VARIADAS	700,000	GALÃO	381,50	267050,00	
Valor total extenso:						
254	TINTA ESMALTE 3.600 LTS	750,000	UNIDADE	79,50	59625,00	
<i>Especificação : TINTA ESMALTE 3.600 LTS</i>						
Valor total extenso:						
255	TINTA PISO 18L	700,000	BALDE	228,50	159950,00	
Valor total extenso:						
256	TOMADA CONJUGADA 3TC	1040,000	UNIDADE	24,11	25074,40	
Valor total extenso:						
257	TOMADA DE 20AMP. 2 TECLAS	1740,000	UNIDADE	13,65	23751,00	
Valor total extenso:						
258	TORNEIRA BICA MOVEL	160,000	UNIDADE	29,40	4704,00	



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
259	TORNEIRA COZINHA PAREDE		160,000	UNIDADE	33,40	5344,00
<i>Especificação : TORNEIRA COZINHA PAREDE</i>						
Valor total extenso:						
260	TORNEIRA LAV 1/2		160,000	UNIDADE	4,33	692,80
<i>Especificação : TORNEIRA LAV 1/2</i>						
Valor total extenso:						
261	TRELIÇA 8L 6/4.24.2 6M		490,000	UNIDADE	42,50	20825,00
Valor total extenso:						
262	TRELIÇA 8L 6/4.24.2 12M		460,000	UNIDADE	76,93	35387,80
Valor total extenso:						
263	TRENA 30MTS FECHADO.		350,000	UNIDADE	75,50	26425,00
Valor total extenso:						
264	TRENA EMBORRACHADA 5MTS		100,000	UNIDADE	17,95	1795,00
<i>Especificação : TRENA EMBORRACHADA 5MTS</i>						
Valor total extenso:						
265	TUBO PARA DESCARGA 40MM		660,000	UNIDADE	15,93	10513,80
Valor total extenso:						
266	TUBO SOLDAVEL 50MM		630,000	UNIDADE	96,20	60606,00
<i>Especificação : TUBO PVC SOLDAVEL 50MM DE 6M</i>						
Valor total extenso:						
267	TUBO 40MM ESGOTO		950,000	UNIDADE	30,52	28994,00
Valor total extenso:						
268	TUBO 100MM ESGOTO		950,000	UNIDADE	63,50	60325,00
Valor total extenso:						
269	VALVULA SUCÇÃO 2		210,000	UNIDADE	116,40	24444,00
Valor total extenso:						
<i>Especificação : VALVULA INOX 3.1/2</i>						
270	VALVULA P/TANQUE PLASTICO LONGA		230,000	UNIDADE	3,24	745,20
<i>Especificação : VALVULA P/TANQUE PLASTICO LONGA</i>						
Valor total extenso:						
271	VASSOURÃO DE PLASTICO		360,000	UNIDADE	14,40	5184,00
<i>Especificação : VASSOURÃO. com cerdas em nylon reforçado, tipo gari, base de plástico medindo 60 cm, cabo de madeira estendido revestida de polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno.</i>						
Valor total extenso:						
272	VEDA CALHA COR ALUMINIO		380,000	UNIDADE	7,75	2945,00
Valor total extenso:						
273	ZINCO 50CM ESPESSURA		400,000	METRO	2,23	892,00
Valor total extenso:						
274	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1K.		220,000	QUILO	22,70	4994,00
Valor total extenso:						
275	BROCA P/CONCRETO 5MM		55,000	UNIDADE	7,56	415,80
Valor total extenso:						
276	BROCA P/ CONCRETO 8MM		55,000	UNIDADE	12,51	688,05
Valor total extenso:						
277	BROCA P/ CONCRETO 10MM		55,000	UNIDADE	17,50	962,50
Valor total extenso:						
278	EMENDA H (FORRO)BARRA COM 6 MT.		550,000	UNIDADE	26,90	14795,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
<i>Especificação : LONA CARRETEIRO 4X6</i>						
279	PARAFUSO AUTO-BROCANTE		640,000	UNIDADE	0,53	339,20
Valor total extenso:						
280	PARAFUSO TARRAXANTE CABEÇA PANELA		510,000	UNIDADE	0,93	474,30
<i>Especificação : PARAFUSO TARRAXANTE CABEÇA PANELA</i>						
Valor total extenso:						
281	LUVA SOLDAVEL 32MM		350,000	UNIDADE	2,28	798,00
Valor total extenso:						
282	LIXA D'ÁGUA 220		800,000	UNIDADE	1,65	1320,00
Valor total extenso:						
283	TUBO DE PVC SOLDAVEL 32 MM		590,000	UNIDADE	39,31	23192,90
<i>Especificação : TUBO PVC SOLDAVEL 32MM DE 6M</i>						
Valor total extenso:						
284	COMPENSADO 4M		100,000	UNIDADE	108,00	10800,00
<i>Especificação : COMPENSADO 4M</i>						
Valor total extenso:						
285	FERRO DE MEIA POLEGADA		400,000	UNIDADE	108,85	43540,00
Valor total extenso:						
286	LIXA MASSA 150		600,000	UNIDADE	0,83	498,00
Valor total extenso:						
287	LUVA LATEX		140,000	PAR	5,55	777,00
Valor total extenso:						
<i>Especificação : METALON 30X20</i>						
288	PARAFUSO SEXT 1/4X60		300,000	UNIDADE	1,93	579,00
Valor total extenso:						
289	PREGO 11X11		100,000	QUILO	5,66	566,00
<i>Especificação : PREGO 11X11</i>						
Valor total extenso:						
290	PREGO 17/27		450,000	QUILO	19,24	8658,00
Valor total extenso:						
291	PREGO 22X48 (4.1/4X5)		400,000	QUILO	18,00	7200,00
<i>Especificação : PREGO 22X48 (4.1/4X5)</i>						
Valor total extenso:						
292	PREGO 25X72		600,000	QUILO	24,70	14820,00
Valor total extenso:						
293	AGUA RAZ 5ML		100,000	UNIDADE	72,13	7213,00
<i>Especificação : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS</i>						
Valor total extenso:						
294	VERNIZ 3.6LTS.		310,000	UNIDADE	87,90	27249,00
Valor total extenso:						
295	REDUÇÃO 50X20		100,000	UNIDADE	3,68	368,00
Valor total extenso:						
296	REDUÇÃO 25X20		100,000	UNIDADE	0,71	71,00
<i>Especificação : REDUÇÃO EM PVC</i>						
Valor total extenso:						
297	SILICONE ALTA TEMPERATURA		100,000	UNIDADE	6,70	670,00
<i>Especificação : SILICONE ALTA TEMPERATURA</i>						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
298	TUBO DE PVC ROSCAVEL - 85MM		400,000	UNIDADE	128,68	51472,00
Valor total extenso:						
299	BOCAL DE LOUÇA BASE 25		460,000	UNIDADE	2,53	1163,80
Valor total extenso:						
300	BOCAL EM LOUÇA PARA LÂMPADA E 40		750,000	UNIDADE	6,22	4665,00
Valor total extenso:						
301	CABO QUADRIplex 4X35MM		1300,000	METRO	13,75	17875,00
Valor total extenso:						
302	INTERRUPTOR 1TC INTERNA		600,000	UNIDADE	4,67	2802,00
Valor total extenso:						
303	FIO FLEXIVEL TRAÇADO 2/1,5MM 100M		1180,000	UNIDADE	3,31	3905,80
Valor total extenso:						
304	INTERRUPTOR CONJUGADO 2 TECLAS		400,000	UNIDADE	9,73	3892,00
Valor total extenso:						
305	FECHADURA MAÇANETA EM INOX		210,000	UNIDADE	53,35	11203,50
Valor total extenso:						
306	LIXA PARA MADEIRA Nº120		900,000	UNIDADE	1,65	1485,00
Valor total extenso:						
307	PORTA DE MADEIRA 90X210		493,000	UNIDADE	224,50	110678,50
<i>Especificação : PORTA DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60X 210CM, E 35MM, NUCLEO</i>						
Valor total extenso:						
308	PREGO 10X10		400,000	UNIDADE	29,23	11692,00
Valor total extenso:						
309	PREGO 19X36 (3X9)		400,000	QUILO	17,74	7096,00
<i>Especificação : PREGO 19X36 (3X9)</i>						
Valor total extenso:						
310	ROLO DE LÃ GRANDE		430,000	UNIDADE	14,40	6192,00
Valor total extenso:						
311	SEIXO FINO		7560,000	METRO CÚ	125,50	948780,00
Valor total extenso:						
312	SEIXO GROSSO		5600,000	METRO CÚ	125,50	702800,00
Valor total extenso:						
313	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18L.		750,000	UNIDADE	95,21	71407,50
Valor total extenso:						
314	TORNEIRA PARA PIA AÇO INOX 1/2		260,000	UNIDADE	121,50	31590,00
Valor total extenso:						
315	DISCO PARA MAQUITAS PARA MADEIRA		420,000	UNIDADE	10,84	4552,80
Valor total extenso:						
316	ADAPTADOR SOLD 32MM		500,000	UNIDADE	2,70	1350,00
Valor total extenso:						
317	ADESIVO PVC 75GR		530,000	UNIDADE	6,02	3190,60
Valor total extenso:						
318	ARCO DE SERRA.		50,000	UNIDADE	26,75	1337,50
Valor total extenso:						
319	ARREBITE 04 MM		1700,000	UNIDADE	0,75	1275,00
Valor total extenso:						
320	ARREBITE 08MM		1700,000	UNIDADE	0,90	1530,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
321	ARREBITE 10MM		1700,000	UNIDADE	0,92	1564,00
Valor total extenso:						
322	BANDEJA P/ PINTURA		135,000	UNIDADE	6,75	911,25
Valor total extenso:						
323	BOIA ELETRICA 30AMP		350,000	UNIDADE	59,43	20800,50
Valor total extenso:						
324	BOIA ELETRICA SUP/INF 20 AMPRES		270,000	UNIDADE	51,40	13878,00
Valor total extenso:						
325	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2		200,000	UNIDADE	4,75	950,00
Valor total extenso:						
326	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº1/2		130,000	UNIDADE	37,50	4875,00
Valor total extenso:						
327	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº1/4		130,000	UNIDADE	12,15	1579,50
Valor total extenso:						
328	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº13/64		130,000	UNIDADE	3,65	474,50
Valor total extenso:						
329	BROCA DE VIDEA Nº10		130,000	UNIDADE	16,55	2151,50
Valor total extenso:						
330	BROCA DE VIDEA Nº5		130,000	UNIDADE	7,05	916,50
Valor total extenso:						
331	BROCA DE VIDEA Nº6		130,000	UNIDADE	8,72	1133,60
Valor total extenso:						
332	BROCA DE VIDEA Nº7		130,000	UNIDADE	10,57	1374,10
Valor total extenso:						
333	BROCA DE VIDEA Nº8		130,000	UNIDADE	12,53	1628,90
Valor total extenso:						
334	BROCA DE VIDEA Nº9		130,000	UNIDADE	11,00	1430,00
Valor total extenso:						
335	BROCHA DE PINTURA		30,000	UNIDADE	4,73	141,90
<i>Especificação : OUTROS BENS DE CONSUMO</i>						
Valor total extenso:						
336	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM		350,000	UNIDADE	0,75	262,50
Valor total extenso:						
337	BUCHA P/ PARAFUSO Nº8		100,000	UNIDADE	0,90	90,00
Valor total extenso:						
338	BUCHA P/ PARAFUSO 10MM		450,000	UNIDADE	1,33	598,50
Valor total extenso:						
339	BUCHA PVC REDUÇÃO 25X20MM		300,000	UNIDADE	0,71	213,00
Valor total extenso:						
340	BUCHA PVC REDUÇÃO 32X25MM		300,000	UNIDADE	0,66	198,00
Valor total extenso:						
341	BUCHA PVC REDUÇÃO 40X32MM		300,000	UNIDADE	1,52	456,00
Valor total extenso:						
342	BUCHA PVC REDUÇÃO 50X32MM		300,000	UNIDADE	2,69	807,00
Valor total extenso:						
343	BUCHA PVC REDUÇÃO 50X40MM		300,000	UNIDADE	2,03	609,00
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

344	BUCHA PVC REDUÇÃO 60X50MM		300,000	UNIDADE	5,03	1509,00
Valor total extenso:						
345	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM		2200,000	METRO	2,23	4906,00
Valor total extenso:						
346	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM		2200,000	METRO	3,51	7722,00
Valor total extenso:						
347	CADEADO 20MM		80,000	UNIDADE	12,33	986,40
Especificação : CADEADO 20MM						
Valor total extenso:						
348	CADEADO 25MM		80,000	UNIDADE	16,69	1335,20
Valor total extenso:						
349	CADEADO 30MM		80,000	UNIDADE	19,35	1548,00
Valor total extenso:						
350	CADEADO 50MM		80,000	UNIDADE	41,35	3308,00
Valor total extenso:						
351	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA		150,000	UNIDADE	97,50	14625,00
Valor total extenso:						
352	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa PARA BANHEIRO		200,000	UNIDADE	31,50	6300,00
Valor total extenso:						
353	CALHA FL COM L DE 1X20		200,000	UNIDADE	120,00	24000,00
Valor total extenso:						
354	CALHA FL COM L DE 1X40		200,000	UNIDADE	141,00	28200,00
Valor total extenso:						
355	CALHA FL COM L DE 2X20		200,000	UNIDADE	147,50	29500,00
Valor total extenso:						
356	CALHA FL COM L DE 2X40		200,000	UNIDADE	213,50	42700,00
Valor total extenso:						
357	CAMARA DE AR P/CARRO DE MAO		175,000	UNIDADE	14,90	2607,50
Valor total extenso:						
358	CAP SOLDAVEL 50MM		130,000	UNIDADE	6,35	825,50
Valor total extenso:						
359	CAPS SOLDAVEL 32MM		180,000	UNIDADE	1,06	190,80
Valor total extenso:						
360	CAPS SOLDAVEL 60MM		180,000	UNIDADE	7,73	1391,40
Valor total extenso:						
361	CARRINHO DE MÃO 60LTS		105,000	UNIDADE	145,50	15277,50
Valor total extenso:						
362	COLA ARALDITE 10MIN		150,000	UNIDADE	16,10	2415,00
Valor total extenso:						
363	COLA DE SILICONE 50G		250,000	UNIDADE	6,70	1675,00
Valor total extenso:						
364	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO		600,000	UNIDADE	2,59	1554,00
Valor total extenso:						
365	DISCO DIAMANTADO P/ SERRA MARMORE		150,000	UNIDADE	18,95	2842,50
Valor total extenso:						
366	DISCO PARA LIXADEIRA		550,000	UNIDADE	6,20	3410,00
Valor total extenso:						
367	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMP.		290,000	UNIDADE	26,80	7772,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
368	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	240,000	UNIDADE	27,50	6600,00	
Valor total extenso:						
369	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A.	240,000	UNIDADE	54,10	12984,00	
Valor total extenso:						
370	DOBRADIÇA 3.5 X 2. 1/4	300,000	UNIDADE	6,55	1965,00	
Valor total extenso:						
371	DOBRADIÇA CROMADA DE 2,5 PARA PORTA DE MADEIRA	300,000	UNIDADE	4,54	1362,00	
Valor total extenso:						
373	DOBRADIÇA FP 3 1/2	300,000	UNIDADE	10,45	3135,00	
Valor total extenso:						
374	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 2 BR-3M EI	350,000	BARRA	25,20	8820,00	
Valor total extenso:						
375	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4 3MT	450,000	BARRA	13,10	5895,00	
Valor total extenso:						
376	EMENDA P/ FORRO PVC	790,000	METRO	27,20	21488,00	
Valor total extenso:						
377	ENGATE PLASTICO P/ DE DESCARGA 40CM	550,000	UNIDADE	5,05	2777,50	
Valor total extenso:						
378	ESCADA DE 07 DEGRAUS ALUMINIO	60,000	UNIDADE	265,50	15930,00	
Valor total extenso:						
379	FERRO 5/16.	100,000	UNIDADE	45,40	4540,00	
Valor total extenso:						
380	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,5MM	850,000	METRO	3,31	2813,50	
Valor total extenso:						
381	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X2,5MM	900,000	METRO	5,11	4599,00	
Valor total extenso:						
382	FIO SOLIDO 1,5MM	1400,000	METRO	1,75	2450,00	
Valor total extenso:						
383	FITA ISOLANTE 19X20	450,000	UNIDADE	7,50	3375,00	
Valor total extenso:						
384	FITA ISOLANTE 20MT ALTA FUSÃO	200,000	UNIDADE	7,75	1550,00	
Valor total extenso:						
385	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10MT	200,000	UNIDADE	76,00	15200,00	
Valor total extenso:						
386	FITA ZEBRADA 70MMX200MTS	275,000	UNIDADE	36,35	9996,25	
Valor total extenso:						
387	HASTE ATERRAMENTO 2.40M 5/8	300,000	UNIDADE	17,70	5310,00	
Valor total extenso:						
388	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 1.20 1/2	300,000	UNIDADE	40,25	12075,00	
Valor total extenso:						
389	INTERRUPTOR 57145/001 1TC	290,000	UNIDADE	22,13	6417,70	
Valor total extenso:						
390	INTERRUPTOR 1TECLA+1 TOMADA	290,000	UNIDADE	4,67	1354,30	
Valor total extenso:						
391	INTERRUPTOR 2T + TOMADA	290,000	UNIDADE	8,33	2415,70	
Valor total extenso:						
392	JOELHO ESGOTO 100MM	370,000	UNIDADE	5,60	2072,00	



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
393	JOELHO SOLD. 32M		220,000	UNIDADE	2,32	510,40
Especificação : JOELHO PVC						
Valor total extenso:						
394	JOELHO SOLDAVEL 150MM		320,000	UNIDADE	38,20	12224,00
Valor total extenso:						
395	LAMPADA MISTA 160W		370,000	UNIDADE	7,45	2756,50
Valor total extenso:						
396	LAMPADA MISTA 250W		370,000	UNIDADE	29,40	10878,00
Valor total extenso:						
397	LAMPADA SUPER LED 12W 80BIV		900,000	UNIDADE	13,10	11790,00
Valor total extenso:						
398	LAMPADA SUPER LED 6W 40BIV		900,000	UNIDADE	7,67	6903,00
Valor total extenso:						
399	LAMPADA SUPER LED 9W 60BIV		400,000	UNIDADE	7,85	3140,00
Valor total extenso:						
400	LIXA D AGUA 80		350,000	UNIDADE	1,44	504,00
Valor total extenso:						
401	LIXA DAGUA 120		720,000	UNIDADE	1,93	1389,60
Valor total extenso:						
402	LIXA P/ FERRO 120		600,000	UNIDADE	1,93	1158,00
Valor total extenso:						
403	LIXA P/ FERRO Nº36		600,000	UNIDADE	3,73	2238,00
Valor total extenso:						
404	LIXA P/FERRO Nº50		600,000	UNIDADE	3,53	2118,00
Valor total extenso:						
405	LIXA P/ MADEIRA Nº180		600,000	UNIDADE	0,82	492,00
Valor total extenso:						
406	LIXA P/ MADEIRA Nº220		600,000	UNIDADE	0,82	492,00
Valor total extenso:						
407	LIXA P/ MADEIRA Nº80.		600,000	UNIDADE	0,93	558,00
Valor total extenso:						
408	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM		320,000	UNIDADE	1,32	422,40
Valor total extenso:						
409	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X35MM		350,000	UNIDADE	1,45	507,50
Valor total extenso:						
410	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X32MM		350,000	UNIDADE	2,05	717,50
Valor total extenso:						
411	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60X50MM		350,000	UNIDADE	7,05	2467,50
Valor total extenso:						
412	LUVA LR 20X1/2		380,000	UNIDADE	1,15	437,00
Valor total extenso:						
413	LUVA LR 25X1/2		230,000	UNIDADE	0,70	161,00
Valor total extenso:						
414	LUVA SOLDAVEL 40MM		520,000	UNIDADE	3,72	1934,40
Valor total extenso:						
415	MANGUEIRA TRANÇ. 3/4		550,000	METRO	7,05	3877,50
Valor total extenso:						
416	MASCARA DESCARTAVEL.		1900,000	UNIDADE	2,93	5567,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
417	PREGO 18X24	600,000	QUILO	15,85	9510,00	
Valor total extenso:						
418	PREGO 26X72	600,000	QUILO	17,40	10440,00	
Valor total extenso:						
419	REATOR 1X20 ELETRONICO	582,000	UNIDADE	29,40	17110,80	
Valor total extenso:						
420	REATOR 1X40 ELETRONICO	630,000	UNIDADE	28,40	17892,00	
Valor total extenso:						
421	REATOR 2X20 ELETRONICO	630,000	UNIDADE	29,40	18522,00	
Valor total extenso:						
422	REATOR 2X40 ELETRONICO	600,000	UNIDADE	32,40	19440,00	
Valor total extenso:						
423	REGISTRO ESFERA 50MM	500,000	UNIDADE	22,83	11415,00	
Valor total extenso:						
424	SOLVENTE COMUM (LATA C/5L)	100,000	LATA	92,66	9266,00	
Valor total extenso:						
425	T SOLDAVEL 32 MM	200,000	UNIDADE	1,00	200,00	
<i>Especificação : T PVC SOLDAVEL 32MM</i>						
Valor total extenso:						
426	TINTA ACRILICA 18 L	900,000	LATA	217,50	195750,00	
Valor total extenso:						
427	BUCHA DE 1/2"	1158,000	UNIDADE	1,33	1540,14	
Valor total extenso:						
428	IMPERMEABILIZANTE DE LAGES E CALHAS	720,000	UNIDADE	97,50	70200,00	
Valor total extenso:						
429	MANGUEIRA GARGANTADA 3/4	1100,000	METRO	2,95	3245,00	
Valor total extenso:						
430	REVESTIMENTO CERAMICO PADRÃO MEDIO	2688,000	METRO QU	29,40	79027,20	
Valor total extenso:						
431	CUMEEIRA DE BARRO	1064,000	UNIDADE	2,95	3138,80	
Valor total extenso:						
432	COBERTURA EM POLICARBONATO INCOLOR	648,000	METRO QU	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
433	GANCHO CHATO P/ TELHA FIBROCIMENTO	500,000	UNIDADE	2,63	1315,00	
Valor total extenso:						
434	PREGO 2X11	92,000	QUILO	16,12	1483,04	
<i>Especificação : MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO</i>						
Valor total extenso:						
435	RIPÃO EM MADEIRA DE LEI 2X1 SERR. 4M	531,000	UNIDADE	70,90	37647,90	
Valor total extenso:						
436	PEÇA EM MADEIRA DE LEI 6X3 4M SERR.	510,000	UNIDADE	17,33	8838,30	
Valor total extenso:						
437	ARRUELA 1/2	658,000	UNIDADE	0,43	282,94	
Valor total extenso:						
438	ADAPTADOR SOLD 20MM	350,000	UNIDADE	0,65	227,50	
Valor total extenso:						
439	T SOLDAVEL 25MM	300,000	UNIDADE	1,00	300,00	

Especificação : T PVC SOLDAVEL



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
440	TORNEIRA COM FILTRO INOX	170,000	UNIDADE	84,84		14422,80
Valor total extenso:						
441	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 C/ ADAPTADOR 3/4 PLASTILIT	60,000	UNIDADE	3,93		235,80
Valor total extenso:						
442	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	170,000	UNIDADE	159,05		27038,50
Valor total extenso:						
443	ALICATE DE CORTE	40,000	UNIDADE	40,70		1628,00
<i>Especificação : MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</i>						
Valor total extenso:						
444	ALICATE GERDORES	64,000	UNIDADE	30,42		1946,88
Valor total extenso:						
445	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/24 DISJUNTORES	60,000	UNIDADE	131,50		7890,00
Valor total extenso:						
446	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNTOR P/28 DISJUNTORES	60,000	UNIDADE	296,50		17790,00
Valor total extenso:						
447	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR UNIPOLAR.	80,000	UNIDADE	10,11		808,80
Valor total extenso:						
448	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR BIPOLAR	115,000	UNIDADE	10,11		1162,65
Valor total extenso:						
449	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR TRIPOLAR.	30,000	UNIDADE	10,11		303,30
Valor total extenso:						
450	CAIXA PADRÃO BIFASICA..	90,000	UNIDADE	205,50		18495,00
Valor total extenso:						
451	CAL 8KG	1750,000	PACOTE	15,50		27125,00
Valor total extenso:						
452	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM (1.83X1.10M)	534,000	UNIDADE	57,30		30598,20
Valor total extenso:						
453	VALVULA P/ LAVATORIO CROMADO	280,000	UNIDADE	3,24		907,20
Valor total extenso:						
454	MASSA ACRILICA 6KG	317,000	GALÃO	25,50		8083,50
Valor total extenso:						
455	TINTA ACRILICA PREPARADA 18 LT	570,000	LATA	90,25		51442,50
Valor total extenso:						
456	CAPACITOR DE 30 UF POR 400WATS	200,000	UNIDADE	0,00		0,00
Valor total extenso:						
457	CAPACITOR DE 40 UF POR 400WATS	200,000	UNIDADE	10,60		2120,00
Valor total extenso:						
458	CANALETA VENTILADA 2X2	30,000	UNIDADE	8,52		255,60
<i>Especificação : Canaleta ventilada 2X2</i>						
Valor total extenso:						
459	CONJUNTO TOMADA 2P+SIMPLES	340,000	UNIDADE	11,44		3889,60
Valor total extenso:						
460	CONJUNTO TOMADA 2P+TDULEX	340,000	UNIDADE	17,02		5786,80
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

461	CONJUNTO COM 2 INTERRUPTORES SIMPLES 4X2.		340,000	UNIDADE	17,27	5871,80
Valor total extenso:						
462	CONJUNTO DE TOMADA 2P + T		290,000	UNIDADE	12,25	3552,50
Valor total extenso:						
463	CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES 4X2		290,000	UNIDADE	16,69	4840,10
Valor total extenso:						
464	CONJUNTO COM 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA 4X2		340,000	UNIDADE	22,10	7514,00
Valor total extenso:						
465	CABO MULTIPLEXADO 4X35.		700,000	METRO	11,50	8050,00
Valor total extenso:						
466	CABO MULTIPLEXADO 3X10		7000,000	METRO	7,80	54600,00
Valor total extenso:						
467	CABO DE COBRE 10MM		1600,000	METRO	8,13	13008,00
Valor total extenso:						
468	CABO DE COBRE 6MM		1600,000	METRO	4,37	6992,00
Valor total extenso:						
469	CABO DE COBRE 4MM		600,000	METRO	5,97	3582,00
Valor total extenso:						
470	CABO PP (3 POR 2/5 A 3 POR 4)		2000,000	METRO	7,82	15640,00
Valor total extenso:						
471	CABO DE COBRE 2/5		3700,000	METRO	55,44	205128,00
Valor total extenso:						
472	CINTO DE SEGURANÇA		62,000	UNIDADE	55,43	3436,66
Valor total extenso:						
473	CABO DE COBRE 2,5MM2 - 750V		1800,000	METRO	14,84	26712,00
Valor total extenso:						
474	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A 60MP		450,000	UNIDADE	27,42	12339,00
Valor total extenso:						
475	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A 150 MP		530,000	UNIDADE	27,45	14548,50
Valor total extenso:						
476	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A 100 MP		540,000	UNIDADE	145,45	78543,00
Valor total extenso:						
477	QUADRO DISTR. EMBUTIR, METALICA, P/ 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS		162,000	UNIDADE	142,40	23068,80
<i>Especificação : QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO.</i>						
Valor total extenso:						
478	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO)125A 150A 240V		52,000	UNIDADE	40,24	2092,48
<i>Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 125A 150A 240V, (125A CAPAC. INTERRUPT. 25KA-CURVA C)</i>						
Valor total extenso:						
479	ESCADA DE FIBRA DE 2 LANCE 7 METRO		106,000	UNIDADE	375,04	39754,24
Valor total extenso:						
480	ESCADA DE ALUMINIO CAVALEITE 2/5M		21,000	UNIDADE	367,63	7720,23
Valor total extenso:						
481	ELETRODUTO 3M 1.1/2		900,000	UNIDADE	50,88	45792,00
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

482	ELETRODUTO ROSCAVEL DE (1/2 A 2 POLEGADA)	500,000	UNIDADE	40,00	20000,00
Valor total extenso:					
483	INTERRUPTOR 3TC C/ TOMADA	201,000	UNIDADE	25,00	5025,00
Valor total extenso:					
484	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MODULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA	208,000	UNIDADE	20,12	4184,96
<i>Especificação : INTERRUPTOR SIMPLES (4 MODULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA- AF-12/2015 (INTERRUPTOR C/ 4 TECLAS SIMPLES EM CX 4X4)</i>					
Valor total extenso:					
485	INTERRUPTOR 1 TC PARALELO (S/FIAÇÃO)	170,000	UNIDADE	10,04	1706,80
Valor total extenso:					
486	INTERRUPTOR SOBREPOR	280,000	UNIDADE	95,37	26703,60
<i>Especificação : Interruptor Sobrepor</i>					
Valor total extenso:					
487	LUMINARIA 2X32W C/ ALETA BRANCA REFLET ALUMINIO	295,000	UNIDADE	101,40	29913,00
Valor total extenso:					
488	LUMINARIA TIPO ARANDELA - CASCO DE TARTARUGA	248,000	UNIDADE	124,45	30863,60
Valor total extenso:					
489	POSTE GALVANIZADO 10X10 6 METROS	210,000	UNIDADE	229,50	48195,00
Valor total extenso:					
490	POSTE DE CONCRETO 9X150.	180,000	UNIDADE	290,00	52200,00
Valor total extenso:					
491	PROJETOR RETANGULAR E-40/250W GALVANIZADO (PARA LAMP. VAPOR METALICO 150W)	106,000	UNIDADE	30,25	3206,50
Valor total extenso:					
493	REATOR LAMP VAPOR METALICO ATÉ 400W (P/ LAMP VAPOR METALICO 150W)	357,000	UNIDADE	20,22	7218,54
Valor total extenso:					
494	TOMADA SOBREPOR 2X4.	350,000	UNIDADE	10,58	3703,00
Valor total extenso:					
495	TOMADA INTERNA 4X2.	650,000	UNIDADE	10,58	6877,00
Valor total extenso:					
497	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 10A	380,000	UNIDADE	9,45	3591,00
Valor total extenso:					
498	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A (S/FIAÇÃO)- TOMADA 20A/127V PADRÃO EM CX 4X2	407,000	UNIDADE	14,40	5860,80
<i>Especificação : TOMADA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CAIXA 4" X2"</i>					
Valor total extenso:					
499	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A (S/FIAÇÃO)TOMADA 20A/127V EM CAIXA 10X10 DE PISO ALTA	268,000	UNIDADE	8,90	2385,20
Valor total extenso:					
500	TOMADA 2 (2P+T) 20A (S/FIAÇÃO) - TOMADA DUPLA 20A/127V PADRÃO EM CX 4X4	230,000	UNIDADE	15,83	3640,90
<i>Especificação : TOMADA DUPLA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX 4" X4"</i>					
Valor total extenso:					
501	TOMADA PARA TELEFONE	180,000	UNIDADE	8,46	1522,80
Valor total extenso:					
502	CHAVE DE ESTRELA GRANDE	40,000	UNIDADE	7,18	287,20
Valor total extenso:					



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

503	CHAVE DE ESTRELA MEDIA		40,000	UNIDADE	5,84	233,60
Valor total extenso:						
504	CHAVE DE FENDA PEQUENA		55,000	UNIDADE	6,19	340,45
Valor total extenso:						
505	CANALETA FECHADA 2X1.		320,000	UNIDADE	44,12	14118,40
Valor total extenso:						
<i>Especificação : DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60A 100A 240V (100A CAPAC. INTERRUP. 25KA-CURVA C)</i>						
506	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAX. 175V- RAI0 VCL 175V 45KA		101,000	UNIDADE	81,20	8201,20
Valor total extenso:						
<i>Especificação : DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V, CORRENTE MÁXIMA DE 45 KA(TIPO AC)-(PARA RAI0 TIPO VCL 175V 45KA)</i>						
507	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V - RAI0 TIPO VCL 40KA		102,000	UNIDADE	58,42	5958,84
Valor total extenso:						
<i>Especificação : DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V,CORRENTE MÁXIMA DE 45KA (TIPO AC)- (PARA RAI0 TIPO VCL 40KA)</i>						
508	LAMPADA FLUORESCENTE 4U 46W BRANCA 127V.		150,000	UNIDADE	42,13	6319,50
Valor total extenso:						
509	LAMPADA FLUORESCENTE 4U 50W BRANCA 127V		570,000	UNIDADE	43,60	24852,00
Valor total extenso:						
510	LAMPADA COMPACTA DE VAPOR METALICO OVOIDE 150W BASE E27-AF 11/2017		446,000	UNIDADE	23,47	10467,62
Valor total extenso:						
511	ROLO DE LA 15CM		205,000	UNIDADE	5,95	1219,75
Valor total extenso:						
512	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 16LTS		614,000	GALÃO	165,20	101432,80
Valor total extenso:						
513	LAMPADA 20W		550,000	UNIDADE	19,43	10686,50
Valor total extenso:						
514	ADAPTADOR C/FLANGE 50X1 1/2		100,000	UNIDADE	20,83	2083,00
Valor total extenso:						
515	AGUA RAZ 900ML.		350,000	UNIDADE	20,99	7346,50
Valor total extenso:						
516	APLICADOR PARA SILICONE		18,000	UNIDADE	49,46	890,28
Valor total extenso:						
<i>Especificação : APLICADOR PARA SILICONE</i>						
517	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO		62,000	UNIDADE	35,58	2205,96
Valor total extenso:						
<i>Especificação : ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO</i>						
518	BISNAGA XADREZ		575,000	UNIDADE	19,60	11270,00
Valor total extenso:						
519	BRAÇO DE LUMINARIA		480,000	UNIDADE	19,94	9571,20
Valor total extenso:						
520	CABO TRIPLEX		3500,000	METRO	2,87	10045,00
Valor total extenso:						
521	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS		35,000	UNIDADE	1532,60	53641,00
Valor total extenso:						
<i>Especificação : POLIETILENO COM TAMPA</i>						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

522	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LTS		26,000	UNIDADE	2633,50	68471,00
<i>Especificação : POLIETILENO COM TAMPA</i>						
Valor total extenso:						
523	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS		21,000	UNIDADE	3334,30	70020,30
<i>Especificação : FIBRA DE VIDRO COM TAMPA</i>						
Valor total extenso:						
524	CAIXA DE FORÇA C/4 ENTRADAS		90,000	UNIDADE	61,08	5497,20
Valor total extenso:						
525	CAPACETE P/CONSTRUÇÃO CIVIL		35,000	UNIDADE	22,02	770,70
Valor total extenso:						
526	CERAMICA LAJOTA 50X50 BRANCA		5700,000	METRO	24,76	141132,00
Valor total extenso:						
527	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/4		120,000	UNIDADE	10,14	1216,80
<i>Especificação : CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/4</i>						
Valor total extenso:						
528	CORDA NYLON 12MM		330,000	METRO	17,22	5682,60
Valor total extenso:						
529	CORDA NYLON 16MM		350,000	METRO	21,95	7682,50
Valor total extenso:						
530	ENXADÃO ESTREITO SEM CABO 2,5		110,000	UNIDADE	15,57	1712,70
<i>Especificação : ENXADÃO ESTREITO SEM CABO 2,5</i>						
Valor total extenso:						
531	ESPAÇADOR 3MM		100,000	PACOTE	33,40	3340,00
Valor total extenso:						
532	FECHADURA EXTERNA LUXO		140,000	UNIDADE	32,39	4534,60
<i>Especificação : FECHADURA EXTERNA LUXO</i>						
Valor total extenso:						
533	FITA ISOLANTE PRETA 20M - 19MMX0,13MM		490,000	UNIDADE	9,21	4512,90
Valor total extenso:						
534	JOELHO SOLD 100MM		190,000	UNIDADE	11,30	2147,00
Valor total extenso:						
535	JUNÇÃO EM PVC DE 20MM		200,000	UNIDADE	12,72	2544,00
Valor total extenso:						
536	LAMINA 2 PONTAS FURO 20MM/ROÇADEIRA		120,000	UNIDADE	26,53	3183,60
Valor total extenso:						
537	LAMINA 2 PONTAS FURO 25MM/ROÇADEIRA		150,000	UNIDADE	28,08	4212,00
Valor total extenso:						
538	LÂMINA 3 PONTAS FURO 25MM/ROÇADEIRA		180,000	UNIDADE	32,25	5805,00
Valor total extenso:						
539	LAMPADA FLUORESCENTE 45W		1470,000	UNIDADE	27,52	40454,40
Valor total extenso:						
540	LAPIS CARPINTEIRO		100,000	UNIDADE	3,50	350,00
Valor total extenso:						
541	LIMATÃO FINA		110,000	CAIXA	3,23	355,30
Valor total extenso:						
542	LIXA P/ MADEIRA 100		500,000	UNIDADE	4,17	2085,00
Valor total extenso:						
543	MANGOTE DE AGUA DE 60CM		100,000	UNIDADE	4,64	464,00
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

544	MANGUEIRA PRETA P/ IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA II 15CMX100M	40,000	ROLO	3,13	125,20
Valor total extenso:					
545	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	130,000	UNIDADE	2,46	319,80
Valor total extenso:					
546	PARAFUSO 6MM.	800,000	UNIDADE	0,40	320,00
Valor total extenso:					
547	PARAFUSO PARA MADEIRA 3	900,000	UNIDADE	0,55	495,00
Valor total extenso:					
548	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,5	600,000	UNIDADE	0,63	378,00
Valor total extenso:					
549	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,8	600,000	UNIDADE	0,71	426,00
Valor total extenso:					
550	PARAFUSO PARA MADEIRA 5,0X3	800,000	UNIDADE	0,87	696,00
Valor total extenso:					
551	PARAFUSO PARA MADEIRA 5,5	200,000	UNIDADE	1,04	208,00
Valor total extenso:					
552	PARAFUSO PARA MADEIRA 6,0X1	300,000	UNIDADE	28,33	8499,00
Valor total extenso:					
553	PEDRA PRETA PARA CONSTRUÇÃO TIPO ROCHÃO	640,000	METRO	71,10	45504,00
Valor total extenso:					
554	PERNAMANCA 5M	750,000	DÚZIA	27,57	20677,50
Valor total extenso:					
556	PORTA TOALHA ARGOLA INOX	125,000	UNIDADE	32,76	4095,00
Especificação : PORTA TOALHA ARGOLA INOX					
Valor total extenso:					
557	PROLONGADOR 3MTS	70,000	UNIDADE	25,90	1813,00
Valor total extenso:					
558	RACK PARA ROLO DE PINTURA	250,000	UNIDADE	94,20	23550,00
Valor total extenso:					
559	RIPÃO 5 METROS	900,000	DÚZIA	96,73	87057,00
Valor total extenso:					
560	REGISTRO DE LÃ 15CM ANTIGOTA	200,000	UNIDADE	10,50	2100,00
Valor total extenso:					
561	ROLO DE LÃ PEQUENO	170,000	UNIDADE	7,90	1343,00
Valor total extenso:					
562	ROLO DE LÃ C/CABO 05CM	350,000	UNIDADE	9,65	3377,50
Valor total extenso:					
563	ROLO DE LÃ C/CABO 09CM	510,000	UNIDADE	8,90	4539,00
Valor total extenso:					
564	T DE 40	250,000	UNIDADE	4,24	1060,00
Especificação : T DE 40MM SOLD					
Valor total extenso:					
565	T EM PVC SOLDÁVEL 90 GRAUS - 25MM	450,000	UNIDADE	19,66	8847,00
Valor total extenso:					
566	TESOURA PARA CERCA VIVA 12	120,000	UNIDADE	28,40	3408,00
Valor total extenso:					
567	THINNER 1 LT	480,000	UNIDADE	23,30	11184,00
Valor total extenso:					



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

568	TINTA LATEX ACRILICA 3,6LT	500,000	UNIDADE	38,10	19050,00
Valor total extenso:					
569	TINTA PISO 3,600	330,000	UNIDADE	46,85	15460,50
Valor total extenso:					
570	TINTA TURBO 3600	250,000	UNIDADE	27,48	6870,00
Valor total extenso:					
571	TORNEIRA PARA PIA COM CHUVEIRINHO	40,000	UNIDADE	12,80	512,00
Especificação : TORNEIRA PARA PIA COM CHUVEIRINHO					
Valor total extenso:					
572	TUBO VALVULA TVDV DESCARGA COM VIROLA	180,000	UNIDADE	229,43	41297,40
Especificação : TUBO VALVULA TVDV DESCARGA COM VIROLA					
Valor total extenso:					
573	VASO SANITÁRIO INFANTIL COMPLETO	225,000	UNIDADE	239,03	53781,75
Valor total extenso:					
574	ALICATE DE BICO MEIA CANA	30,000	UNIDADE	32,00	960,00
Valor total extenso:					
575	CAPA DE CHUVA EM PVC	10,000	UNIDADE	87,32	873,20
Valor total extenso:					
576	CARRINHO DE MÃO BRAÇO METALICO	52,000	UNIDADE	114,28	5942,56
Especificação : COM BRAÇO METÁLICO E CAÇAMBA PLÁSTICA FUNDA, MATERIAL RESISTENTE, COM PNEU E CAMARA					
Valor total extenso:					
577	DISCO PARA MAQUITA PARA ALVENARIA	135,000	UNIDADE	12,93	1745,55
Valor total extenso:					
578	ESPATULA DE AÇO	50,000	UNIDADE	6,75	337,50
Valor total extenso:					
579	FURADEIRA DE IMPACTO RE 3/8 450W GBS 450	8,000	UNIDADE	612,75	4902,00
Valor total extenso:					
580	PARAFUSO PHILIPS 3,9X13	210,000	UNIDADE	0,67	140,70
Especificação : PARAFUSO PHILIPS 3,9X13					
Valor total extenso:					
581	PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 6,0	220,000	UNIDADE	0,67	147,40
Especificação : PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 6,0					
Valor total extenso:					
582	PEÇA DE MADEIRA 7X14 DE 5 METROS	230,000	UNIDADE	114,82	26408,60
Valor total extenso:					
583	PISTOLA DE PINTURA	17,000	UNIDADE	64,19	1091,23
Valor total extenso:					
584	CAIXA DE DESCARGA 6L	250,000	UNIDADE	25,73	6432,50
Valor total extenso:					
585	LAMPADA MISTA 220 WATTS	1460,000	UNIDADE	47,77	69744,20
Valor total extenso:					
586	COMPENSADO 20MM (2,2MX1,10M)	350,000	UNIDADE	77,70	27195,00
Valor total extenso:					
587	LÂMPADA FLORESCENTE 20W	150,000	UNIDADE	25,05	3757,50
Valor total extenso:					
588	LAMPADA FLUORESCENTE 25W	300,000	UNIDADE	27,40	8220,00
Valor total extenso:					



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

589	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W		300,000	UNIDADE	39,48	11844,00
Valor total extenso:						
590	TUBO PVC 1/2"		60,000	METRO	37,23	2233,80
Valor total extenso:						
591	CABO FLEX DE 25MM		6000,000	METRO	24,65	147900,00
Especificação : CABO FLEX de 25MM						
Valor total extenso:						
592	OUROLUX REFLETOR LED SLIN 10W BIV		520,000	UNIDADE	17,08	8881,60
Valor total extenso:						
593	CAL 5KG		800,000	PACOTE	7,20	5760,00
Valor total extenso:						
594	BROCHA PARA PINTURA DE MEIO-FIO(1.199-3)		120,000	UNIDADE	24,88	2985,60
Valor total extenso:						
595	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL		25,000	UNIDADE	25,43	635,75
Valor total extenso:						
596	BROCHA GRANDE P/ PINTURA À BASE D'ÁGUA		140,000	UNIDADE	20,38	2853,20
Valor total extenso:						
597	CAL DE 20KG		250,000	SACO	37,10	9275,00
Valor total extenso:						
598	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO		100,000	UNIDADE	54,85	5485,00
Valor total extenso:						
599	VERGALHÃO 3/8		130,000	VARA	40,73	5294,90
Valor total extenso:						
600	VERGALHÃO 4.2		130,000	VARA	29,67	3857,10
Especificação : VARA DE 12 MTS CA 60						
Valor total extenso:						
601	VERGALHÃO 5/16		210,000	VARA	25,80	5418,00
Valor total extenso:						
602	FERROLHO REDONDO Nº4		150,000	UNIDADE	16,85	2527,50
Valor total extenso:						
603	FORRO PVC 100MM		750,000	METRO	27,00	20250,00
Valor total extenso:						
604	FORRO PVC 200MM		750,000	METRO	27,75	20812,50
Valor total extenso:						
605	FORRO EM GESSO LISO		72,000	METRO QU	0,00	0,00
Valor total extenso:						
606	LIXA DÁGUA 60		350,000	UNIDADE	1,60	560,00
Especificação : LIXA DÁGUA 60						
Valor total extenso:						
607	LIXA D AGUA 80		250,000	UNIDADE	2,69	672,50
Valor total extenso:						
608	PARAFUSO COM BUCHA PARA VASO SANITÁRIO		250,000	UNIDADE	10,59	2647,50
Valor total extenso:						
609	PREGO 19X36		170,000	QUILO	21,71	3690,70
Valor total extenso:						
610	RODA FORRO PVC		800,000	METRO	24,60	19680,00
Especificação : RODA FORRO PVC						
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

611	TELHA BRASILIT		250,000	UNIDADE	24,00	6000,00
Valor total extenso:						
612	PERNAMANCA 3X2 4M SER-MAD. FORTE		27,000	DÚZIA	22,14	597,78
Valor total extenso:						
613	PREGO 17X21.		90,000	QUILO	13,80	1242,00
Valor total extenso:						
614	ADITIVO PLASTIFICANTE		20,000	LITRO	5,88	117,60
Valor total extenso:						
615	CAPS SOLDAVEL 20MM		50,000	UNIDADE	0,93	46,50
Valor total extenso:						
616	CAPS SOLDAVEL 25MM		50,000	UNIDADE	3,74	187,00
Valor total extenso:						
617	CAPS SOLDAVEL 50MM		50,000	UNIDADE	4,53	226,50
Valor total extenso:						
618	JOELHO ESGOTO 50MM		350,000	UNIDADE	1,57	549,50
<i>Especificação : MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO</i>						
Valor total extenso:						
619	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM		150,000	UNIDADE	0,50	75,00
Valor total extenso:						
620	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM		150,000	UNIDADE	1,44	216,00
Valor total extenso:						
621	JOELHO SOLDAVEL 32MM		150,000	UNIDADE	2,97	445,50
Valor total extenso:						
622	JOELHO SOLDAVEL DE 50MM		150,000	UNIDADE	3,78	567,00
<i>Especificação : MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO</i>						
Valor total extenso:						
623	LUVA SOLDAVEL 20MM		50,000	UNIDADE	6,14	307,00
Valor total extenso:						
624	REGISTRO DE PLSTICO DE 50MM		50,000	UNIDADE	17,23	861,50
Valor total extenso:						
625	REGISTRO DE PLASTICO DE 40MM		50,000	UNIDADE	33,23	1661,50
Valor total extenso:						
626	TORNEIRA P/ LAVATORIO INOX LONGO		150,000	UNIDADE	50,65	7597,50
Valor total extenso:						
627	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM, 1/2", BICO ADAPTADOR		50,000	UNIDADE	10,07	503,50
Valor total extenso:						
628	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM DE 6M		75,000	VARA	19,35	1451,25
Valor total extenso:						
629	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM DE 6M		75,000	VARA	30,23	2267,25
Valor total extenso:						
630	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM DE 6M		75,000	VARA	51,75	3881,25
Valor total extenso:						
631	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM DE 6M		75,000	VARA	37,13	2784,75
Valor total extenso:						
632	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM DE 6M		75,000	VARA	10,48	786,00
Valor total extenso:						
633	VALVULA P/ PIA INOX		200,000	UNIDADE	68,45	13690,00
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

634	VASO SANITARIO CONVENCIONAL		100,000	UNIDADE	96,81	9681,00
Valor total extenso:						
635	BALDE DE PLASTICO PRETO 12 LTS		90,000	UNIDADE	13,13	1181,70
Valor total extenso:						
636	BALDE PLASTICO PRETO 20LTS		90,000	UNIDADE	13,51	1215,90
Valor total extenso:						
637	MASCARAS DESCARTAVEIS		100,000	UNIDADE	48,15	4815,00
<i>Especificação : Produzido em TNT com elástico na lateral, atóxica, hipoalergênica, na cor branca, Pacote com 50 unidades.</i>						
Valor total extenso:						
638	MASSA ACRILICA 18LTS		220,000	LATA	66,82	14700,40
Valor total extenso:						
639	MASSA CORRIDA 18 LTS		50,000	LATA	32,17	1608,50
Valor total extenso:						
640	ROLO DE ESPUMA 5CM		75,000	UNIDADE	49,68	3726,00
Valor total extenso:						
641	SELADOR ACRILICO 18L		240,000	LATA	94,80	22752,00
Valor total extenso:						
642	SOLVENTE 5 LT		100,000	UNIDADE	51,43	5143,00
Valor total extenso:						
643	BOIA PARA CAIXA D"AGUA 3/4		110,000	UNIDADE	9,22	1014,20
Valor total extenso:						
644	CONECTOR PERFURANTE 10 MM		650,000	UNIDADE	6,55	4257,50
Valor total extenso:						
645	CABO MULTIPLEXADO 4X35		700,000	METRO	33,08	23156,00
<i>Especificação : Cabo multiplexado 4x35</i>						
Valor total extenso:						
646	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DE 25MM, PEÇA COM 50 METROS.		200,000	UNIDADE	66,68	13336,00
Valor total extenso:						
647	LAMPADA FLUORESCENTE 3U 20W BRANCA 127V		800,000	UNIDADE	10,26	8208,00
Valor total extenso:						
648	LAMPADA ECONOMICA DE 15W/220V		150,000	UNIDADE	10,26	1539,00
Valor total extenso:						
649	LAMPADA ECONOMICA DE 20W/220V		150,000	UNIDADE	25,45	3817,50
Valor total extenso:						
650	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W		150,000	UNIDADE	30,97	4645,50
Valor total extenso:						
651	ADAPTADOR C/ FLANGE 40X1.1/2		20,000	UNIDADE	24,62	492,40
Valor total extenso:						
652	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 50X1/2		20,000	ALQUEIRE	32,72	654,40
Valor total extenso:						
653	ARGAMASSA AC3		1200,000	UNIDADE	29,06	34872,00
Valor total extenso:						
654	ARGAMASSA AC2..		600,000	QUILO	36,30	21780,00
Valor total extenso:						
655	BALANCINHO 40X60		150,000	UNIDADE	30,37	4555,50
Valor total extenso:						
656	BANDEIJA PARA PINTURA GRANDE		10,000	UNIDADE	7,19	71,90



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
657	BOMBA D'AGUA DE 1/2 MONOFÁSICO - 127V PALITO	25,000	UNIDADE	1258,25		31456,25
Valor total extenso:						
658	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 1/2 CV - MONOFÁSICO 220V	28,000	UNIDADE	1581,00		44268,00
Valor total extenso:						
659	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 3CV MONOFÁSICO 220V	7,000	UNIDADE	2898,25		20287,75
Valor total extenso:						
660	BUCHA RED ROSC 2/1X1/2	50,000	UNIDADE	7,35		367,50
<i>Especificação : BUCHA RED ROSC 2/1X1/2</i>						
Valor total extenso:						
661	BUCHA PARA CONCRETO 10	200,000	UNIDADE	0,35		70,00
Valor total extenso:						
662	BUCHA PARA CONCRETO 8	200,000	UNIDADE	0,38		76,00
Valor total extenso:						
663	BUCHA PARA CONCRETO 12	200,000	UNIDADE	3,14		628,00
Valor total extenso:						
664	CABO PP FLEX 3X1,50MM	3000,000	METRO	7,27		21810,00
Valor total extenso:						
665	CABO PP FLEX 3X2,50MM	3000,000	METRO	22,21		66630,00
Valor total extenso:						
666	CAIXILHO 0,80X2,10M	90,000	UNIDADE	62,70		5643,00
Valor total extenso:						
667	CANALETA TRIPOLAR	600,000	UNIDADE	2,95		1770,00
Valor total extenso:						
668	CAPOTE PARA TELHA DE BARRO	2500,000	UNIDADE	34,97		87425,00
Valor total extenso:						
669	COLUNA PRONTA 7X14X6 MTS (5/16)	110,000	UNIDADE	66,56		7321,60
Valor total extenso:						
670	CURVA REDUÇÃO C/ ROSCA DE 25 PARA 20MM	200,000	UNIDADE	11,92		2384,00
Valor total extenso:						
671	ESPATULA DE AÇO 12CM	30,000	UNIDADE	30,71		921,30
Valor total extenso:						
672	FECHADURA EXTERNA EM INOX	300,000	UNIDADE	41,05		12315,00
Valor total extenso:						
673	FECHADURA PRA PORTA ALUMINIO	30,000	UNIDADE	42,43		1272,90
<i>Especificação : FECHADURA PRA PORTA ALUMINIO</i>						
Valor total extenso:						
674	FIO PARA CORTAR GRAMA EM ROLO	80,000	METRO	13,85		1108,00
<i>Especificação : FIO PARA CORTAR GRAMA EM ROLO</i>						
Valor total extenso:						
675	FORRO PVC 20CM	2800,000	METRO QU	27,08		75824,00
<i>Especificação : FORRO PVC 20CM</i>						
Valor total extenso:						
676	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MTS	200,000	UNIDADE	1,23		246,00
<i>Especificação : FITA VEDA ROSCA 18MMX10MTS</i>						
Valor total extenso:						
677	JOELHO COM ROSCA DE 25	200,000	UNIDADE	1,12		224,00
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

678	JOELHO ESGOTO 90° 40MM		330,000	UNIDADE	1,27	419,10
Valor total extenso:						
679	JOELHO MISTO 25X3/4		150,000	UNIDADE	0,98	147,00
Valor total extenso:						
680	JOELHO SD 90 25MM		400,000	UNIDADE	6,05	2420,00
Valor total extenso:						
681	JUNÇÃO ESGOTO 90° PVC 100MM		150,000	UNIDADE	19,00	2850,00
Valor total extenso:						
682	LAMPADA LED, LED 15WATTS E27		2500,000	UNIDADE	25,40	63500,00
Valor total extenso:						
683	LAMPADA LED DE 25 WATTS E27		2500,000	UNIDADE	44,40	111000,00
Valor total extenso:						
684	LAMPADA LED DE 45 WATTS E27		2500,000	UNIDADE	53,40	133500,00
Valor total extenso:						
685	LONA 8 LARTURA		60,000	METRO	5,88	352,80
Especificação : LONA 8 LARGURA						
Valor total extenso:						
685	LUVA SOLD LR AZUL 25MMX1/2"		300,000	UNIDADE	26,18	7854,00
Valor total extenso:						
687	MADEIRITE CHAPA TAPUME 2,20X1,10M		150,000	UNIDADE	49,30	7395,00
Valor total extenso:						
688	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 32MM		200,000	METRO	3,38	676,00
Valor total extenso:						
689	MANTA ALUMINIZADA 15CM		200,000	METRO	8,56	1712,00
Valor total extenso:						
700	MANTA ALUMINIZADA 45CM		450,000	METRO	12,80	5760,00
Valor total extenso:						
701	MIQUITORIO INOX		50,000	UNIDADE	594,25	29712,50
Valor total extenso:						
702	PARAFUSO P MADEIRA 3,5		100,000	UNIDADE	0,49	49,00
Especificação : PARAFUSO PARA MADEIRA 3,5						
Valor total extenso:						
703	PARAFUSO P MADEIRA 3,8		200,000	UNIDADE	1,21	242,00
Especificação : PARAFUSO PARA MADEIRA 3,8						
Valor total extenso:						
104	PARAFUSO SEXT 5/16X2,1/2		50,000	UNIDADE	1,92	96,00
Especificação : PARAFUSO SEXT 5/16X2,1/2						
Valor total extenso:						
705	PNEU P/CARRO MAO		10,000	UNIDADE	31,43	314,30
Valor total extenso:						
706	PERNAMANCA 2,5 METROS		250,000	DÚZIA	19,45	4862,50
Valor total extenso:						
707	PINCEL 2.1/2		150,000	UNIDADE	12,78	1917,00
Valor total extenso:						
708	PREGO 10X10.		60,000	QUILO	24,07	1444,20
Valor total extenso:						
709	RALO QUADRADO 100X100X40		100,000	UNIDADE	9,86	986,00
Valor total extenso:						
710	RALO QUADRADO 100X100X50		100,000	UNIDADE	12,40	1240,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Especificação : RALO QUADRADO 100X100X50

Valor total extenso:						
711	REDUÇÃO EM PVC 40/25		150,000	UNIDADE	3,73	559,50
Valor total extenso:						
712	REDUÇÃO EM PVC 25/20		150,000	UNIDADE	0,73	109,50
Valor total extenso:						
713	REGULADOR P/ GAS		100,000	UNIDADE	20,45	2045,00
Valor total extenso:						
714	REJUNTE 1KG - CINZA PLATINO		1500,000	QUILO	8,70	13050,00
Valor total extenso:						
715	RESINA EPOXI (1)+ RESINA POLIAMIDA		50,000	UNIDADE	113,40	5670,00
Valor total extenso:						
716	RIPA DE MADEIRA 2,5 METROS		400,000	DÚZIA	70,85	28340,00
Valor total extenso:						
717	RIPÃO 2,5 METROS		350,000	DÚZIA	105,25	36837,50
Valor total extenso:						
718	SEIXO MEDIO.		90,000	METRO CÚ	122,50	11025,00
Valor total extenso:						
719	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO		250,000	UNIDADE	69,81	17452,50
Valor total extenso:						
720	SELADOR P/MADEIRA 3.600ML		45,000	UNIDADE	116,80	5256,00
Valor total extenso:						
721	SIFÃO SAFONADO DUPLO		300,000	UNIDADE	7,85	2355,00
Valor total extenso:						
722	SIFÃO SAFONADO UNIVERSAL		70,000	UNIDADE	6,38	446,60
Valor total extenso:						
723	T EM PVC SOLDÁVEL 90 GRAUS - 40MM		300,000	UNIDADE	9,45	2835,00
Valor total extenso:						
724	T EM PVC EM ESGOTO-100MM		200,000	UNIDADE	15,00	3000,00
Valor total extenso:						
725	T COM ROSCA DE 25MM		300,000	UNIDADE	1,59	477,00
Valor total extenso:						
726	T LISO SOLDÁVEL 20MM		100,000	UNIDADE	0,92	92,00
Valor total extenso:						
727	TINTA ACRILICA V.CORES 18LTS		700,000	UNIDADE	221,50	155050,00
Valor total extenso:						
728	TORNEIRA INOX 1/4 P/ BANHEIRO		150,000	UNIDADE	40,68	6102,00
Valor total extenso:						
729	TORNEIRA 1/4 COZINHA PAREDE		150,000	UNIDADE	35,68	5352,00
Valor total extenso:						
730	TORNEIRA MESA P/LAV.		400,000	UNIDADE	17,60	7040,00
Valor total extenso:						
731	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2		70,000	UNIDADE	14,63	1024,10
Valor total extenso:						
732	TRENA EMBORRACHA 5MTS		25,000	UNIDADE	13,45	336,25
Valor total extenso:						
733	VALVULA LAVATÓRIO VL3S		300,000	UNIDADE	3,07	921,00
Valor total extenso:						
734	CONDUITE 3/4 50M		600,000	UNIDADE	38,93	23358,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
735	TRENA 30 M		9,000	UNIDADE	54,05	486,45
Valor total extenso:						
736	BOTINA 7 LEGUAS DE Nº36,37,38,39,40,41 E 42		20,000	PAR	32,60	652,00
Valor total extenso:						
Total :						14.861.113,21

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os itens acima listados são oriundos de solicitações impetrada nesta Comissão de Licitação, através das requisitantes a seguir; Secretaria Municipal de Educação, Memorando nº 0357/2020 – MEMED, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Memorando nº 049/2021 – SEADS, Secretaria Municipal de Obras e Urbanização; Memorando nº 024/2021 – PMMR, Secretaria Municipal de Saúde; Memorando nº 056/2021 – SMS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Memorando nº 040/2020 os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Mãe do Rio Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Mãe do Rio Pará- Pa. Cabe aqui esclarecer que o objetivo da formalização deste processo licitatório, é garantir que as autoridades competentes de cada secretaria acima supracitada, possa ter à sua disposição os matérias objeto deste certame, para a realização de pequenos reparos, seja eles na parte hidráulica, elétrica, pintura e estrutural, garantindo assim que os órgãos e/ou Secretarias e seus anexos, que são patrimônios públicos do povo maeriense, estejam sempre em perfeito estado, garantindo assim ambiente de trabalho digno para os servidores e principalmente para a população.

Os quantitativos estimados para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

Os produtos licitados serão fornecidos ao Município de Mãe do Rio Pará- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

A Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das Secretarias, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.** Cabendo a Secretaria Municipal de Administração a realização e fiscalização do



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

DO REGISTRO DE PREÇO

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/2002. Mas é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A Lei nº 8.666/1993, inciso I, § 3º, art. 15, estabelece que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

5.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação **será de até 03 (três) dias úteis** após a apresentação da requisição de fornecimento.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

6.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

6.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 02-Fundo Manut. e Desenv.Educ.Básica-FUNDEB, 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 16-Sec. de Obras e Urbanização unidade(s) 01-Secretaria de Obras e Urbanização, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão 19-Sec. Munic. de Meio Ambiente e Saneament unidade(s) 02-Fundo Municipal de Meio Ambiente., cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

7.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

7.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 –Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Saúde de MÃE DO RIO PARÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

8.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

8.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

8.7 - Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

MÃE DO RIO-PARÁ, 17 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2021-XXXX- SRP/PMMR
PROC. ADM. Nº XXXX/2021-SRP/PMMR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)			
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail para assinatura digital:			
Telefone:			Fax:			
Banco:			Conta Bancária:			
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação,



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 9/2021 –XXXX-SRP/PMMR nº XXXX/2021-SRP/PMMR, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 9/2021 – XXXX-SRP/PMMR, n.º XXXX/2021-SRP/PMMR, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84
ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DO BRASIL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 – XXXX-SRP/PMMR

PROC. ADM. Nº XXXX/2021-SRP/PMMR

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/Pa

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 – XXXX-SRP/PMMR

PROC. ADM. Nº XXXX/2021-SRP/PMMR

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-XXXXX

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará
Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXXXX dia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o Município de MÃE DO RIO PARÁ, com sede na _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-XXXX, RESOLVE registrar os preços para futuro e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**, por um período de 12 (doze) meses.

Empresa: XXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0000X	XXXXXXXXXXXXX	UNIDADE	XX.XX	X.XXX, XXX	XXX.XXXX, XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} - I = \frac{(6/100) \times 365}{365} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-XXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, 64



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. 65



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-XXXXXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

MÃE DO RIO PARÁ-PA, ____ DE _____ DE _____

MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

CONTRATO Nº _____
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

O MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/201X-00XX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Item 1	Valor unitário	Valor total
_____	_____	_____
Item 2	Valor unitário	Valor total
_____	_____	_____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em 03 (três) dias úteis, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 – Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender a especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº XXXXXXXX e da Ata de Registro de Preço nº XXXXXXXX, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste contrato terá início em _____ extinguindo-se _____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/201X-00XX;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

10.5 - As empresas que não tem representação no município de Mãe do Rio, devera no prazo de 10(Dez) dias, instalar uma representação em local de fácil acesso, para garantir o fornecimento em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

_____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º _____, a Ata de Registro de Preço n.º _____ e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Concórdia do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Mãe do Rio Pará, _____ de _____ de _____.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____